

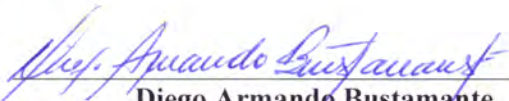
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUI				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO RS	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1	R\$ 4.313,52	R\$ 10.871,52	1
Gerente de Segurança	1	R\$ 4.313,52	R\$ 10.857,75	1
Gerente do Aeroporto	1	R\$ 4.313,52	R\$ 10.857,75	1
Gerente Fiscal de Contrato		R\$ 4.313,52	R\$ 10.857,75	2
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.320,00	R\$ 4.148,97	1
Enc. Manutenção	1	R\$ 4.313,52	R\$ 11.043,62	1
Serviços Gerais	2	R\$ 1.230,00	R\$ 3.915,62	8
Agente de Pátio Dia	2	R\$ 1.972,25	R\$ 11.091,40	2
Agente de Pátio Noturno	2	R\$ 1.972,25	R\$ 11.091,40	2
Vigilante de Aeródromo Noite	2	R\$ 1.886,50	R\$ 10.704,58	2
Vigilante de Aeródromo Dia	2	R\$ 1.886,50	R\$ 10.704,58	6
APAC	3	R\$ 1.550,00	R\$ 5.379,92	6
Supervisor APAC	1	R\$ 2.944,08	R\$ 7.737,69	1
Bombeiro de aeródromo motorista		R\$ 2.517,50	R\$ 13.551,05	4
Bombeiro de aeródromo comunicação		R\$ 2.173,00	R\$ 11.997,00	4
Bombeiro de aeródromo brigadista		R\$ 2.173,00	R\$ 11.997,00	8
	<b>19</b>	<b>TOTAL 1</b>	<b>RS 156.807,60</b>	<b>50</b>
<b>INSUMOS</b>				<b>Cadastro de reserva</b>
<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL RS</b>	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês	R\$ 3.119,33	1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês	R\$ 1.176,00	1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês	R\$ 2.500,00	1
Manutenção das Instalações	1	mês	R\$ 3.428,89	1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional	1	mês	R\$ 4.427,76	1
Roço	1	mês	R\$ 4.126,67	1
		<b>TOTAL 2</b>	<b>RS 18.778,65</b>	
<b>DIVERSOS</b>				
<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL RS</b>	
Seguro operacional	1	mês	R\$ 3.300,00	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Remuneração da Empresa	15%	mês	R\$ 23.521,14	
		<b>TOTAL 3</b>	<b>R\$ 26.821,14</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL RS</b>	
Custo Administrativo	20%	mês	R\$ 31.361,52	
		<b>TOTAL 4</b>	<b>R\$ 31.361,52</b>	
<b>IMPOSTOS</b>				
<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL RS</b>	
Impostos federais, estaduais e municipais (16,33%)	1	mês	R\$ 33.053,12	
		<b>TOTAL 5</b>	<b>R\$ 33.053,12</b>	
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>			<b>R\$ 266.822,03</b>	
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>			<b>R\$ 3.201.864,36</b>	

Tucuruí, 12 de dezembro de 2019.

  
**Diego Armando Bustamante**  
 Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.  
 Engenheiro Civil – CREA 1511811064  
 Portaria nº 054/2019 – GP

## ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2018/2020

### DATA BASE 2019

São Partes signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a **Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Guarulhos/SP, à Rodovia Hélio Smidt, s/ nº, inscrita no CPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais, Gustavo Soares Figueiredo, Diretor Presidente, CPF 018.382.587/01 e Flávia Monteiro de Barros Soto, Diretor Jurídico e Governança, OAB/RJ 102.285, CPF 069.163.757/10 e Alessandra Gomes de Oliveira Milani, Gerente de Recursos Humanos, CPF 140.829.768/09 na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e o **Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINA**, com sede na Cidade de Guarulhos/SP, à Av. Antonio de Souza, 601, Bairro Jardim Santa Francisca, inscrita no CNPJ sob o número 59.945.154/0001-07, representado por Francisco Luiz Xavier de Lemos, Presidente, CPF 272.707.504/91, Marcelo Tavares de Moura, Diretor Jurídico, CPF 170.738.828/83 e Afonso Rodrigues Lemos Junior, advogado - CPF 008.853.978-43 e OAB/SP 184.558, doravante denominado Sina, que entre si tem justo e acordado firmar o presente instrumento de Aditivo ao Acordo Coletivo 2018/2020, relativo exclusivamente a cláusulas cuja vigência é 30/04/2019, a se reger pelas cláusulas que se seguem:

### I - DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

#### CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE DOS SALÁRIOS

Os salários vigentes no dia 30/04/2019 serão reajustados, em 01/05/2019, com aplicação do percentual de 4,08%(quatro zero oito por cento), para salários até R\$5.919,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais). Os salários acima de R\$5.919,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais) serão reajustados com parcela fixa de R\$241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA 2ª - PISO SALARIAL

Fica garantido aos Aeroportuários abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho um piso salarial de R\$1.716,06(um mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos) por mês, a partir de 01/05/2019.

Parágrafo 1º- Este piso salarial proporcional para empregados que sejam contratados com jornadas de trabalho parciais e em tempo reduzido.

Parágrafo 2º- O piso salarial não será aplicado para os integrantes do Programa de "Jovem Aprendiz".

### II - DOS BENEFÍCIOS

#### CLÁUSULA 3ª - MATERIAL ESCOLAR

A CONCESSIONÁRIA concederá um auxílio para aquisição de material escolar, por dependente do Aeroportuário no valor de R\$221,27(duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo 1º** - Serão beneficiários exclusivamente os dependentes que estejam matriculados no ensino fundamental e que até 31 de janeiro de 2020, não tenham completado 15 anos de idade.

**Parágrafo 2º** - O valor máximo de reembolso será de R\$663,82 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) para cada Aeroportuário beneficiado.

**Parágrafo 3º**-O auxílio de que trata esta Cláusula será pago ao Aeroportuário na forma de reembolso, excepcionalmente entre os meses de janeiro a março de 2020, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de matrícula;
- b) Nota fiscal de compra.

**Parágrafo 4º**- Na hipótese do PAI e da MÃE trabalharem na CONCESSIONÁRIA, apenas um deles terá direito ao benefício estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo 5º**- Esse benefício não é cumulativo com o auxílio creche para filhos de Aeroportuários de zero a dois anos, e será concedido aos Aeroportuários que percebam salário nominal de até



R\$4.312,69 (quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos) reajustado, a partir de 01/05/2019, para cada Aeroportuário beneficiado.

**CLÁUSULA 4ª - VALE ALIMENTAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA concederá aos seus Aeroportuários com salário base de até, R\$4.312,69 (quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), um vale-alimentação no valor mensal de R\$132,73 (cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

**Parágrafo 1º**- Os vales de que trata esta Cláusula deverão ser creditados em cartão eletrônico.

**Parágrafo 2º**- A concessão de que trata esta Cláusula aplicar-se-á, inclusive:

- a) Nas férias regulamentares;
- b) No período de licença maternidade;
- c) No período em que durar o afastamento do Aeroportuário em benefício de auxílio doença reconhecido pelo INSS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da concessão do benefício.
- d) No período em que durar o afastamento do Aeroportuário em benefício de auxílio acidente do trabalho, reconhecido pelo INSS, por até 24 (vinte e quatro) meses;

**Parágrafo 3º**- A CONCESSIONÁRIA efetuará o crédito dos Vales-Alimentação aos Aeroportuários até a mesma data de pagamento dos salários, mensalmente.

**CLÁUSULA 5ª - VALE-REFEIÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA concederá ao Aeroportuário 22 (vinte e dois) unidades de Vale-refeição, mensalmente, no valor unitário de R\$43,51 (quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), a partir de 01/05/2019.

**Parágrafo 1º** - A concessão de que trata o Caput desta Cláusula aplicar-se-á, inclusive no período de:

- a) Férias regulamentares;
- b) Licença maternidade;
- c) Afastamento por auxílio doença por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da concessão do benefício pelo INSS;
- d) Afastamento por auxílio acidente do trabalho, por até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da concessão do benefício pelo INSS.

**Parágrafo 2º**- Sobre o valor total recebido haverá a participação do Aeroportuário no custo dos Vales, com o desconto em folha de pagamento da seguinte forma, a partir de 01/05/2019:

- a) Aeroportuários com salário base mensal até R\$4.312,69 (quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos) terão participação igual a 3% (três por cento) do valor do benefício;
- b) Aeroportuários com salário base mensal de R\$4.312,70 (quatro mil, trezentos e doze reais e setenta centavos) até R\$7.188,63 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), terão participação igual a 5% (cinco por cento) do valor do benefício;
- c) Aeroportuários com salário nominal acima de R\$7.188,63 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), terão participação igual a 6% (seis por cento) do valor do benefício.

**Parágrafo 3º** - A CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega do Vale-refeição aos Aeroportuários até a mesma data de pagamento dos salários, mensalmente.

**Parágrafo 4º** - Os vales de que tratam as cláusulas "Vale Alimentação" e "Vale Refeição" do presente Acordo Coletivo de Trabalho poderão ser entregues em cartão eletrônico; sendo certo que, a critério do Aeroportuário, os valores referentes aos vale-alimentação e o vale-refeição, poderão ser creditados num ou noutro cartão, desde que não ultrapasse o limite de 80% (oitenta por cento) do valor de cada benefício.



**CLÁUSULA 6ª - VALE-TRANSPORTE**

A CONCESSIONÁRIA concederá aos Aeroportuários vale-transporte, nos termos das disposições a seguir, observada a lei 7.418 de 17/12/1985.

**Parágrafo 1º** - Sobre o Valor do benefício será efetuado o desconto em folha de pagamento, a título de coparticipação, observadas as seguintes condições:

- a) Empregados com salário base mensal entre o piso salarial, previsto neste acordo e R\$4.312,69 (quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos) terão desconto igual a 3% (três por cento) do valor do benefício;
- b) Aeroportuários com salário base mensal de R\$4.312,70 (quatro mil, trezentos e doze reais e setenta centavos) até R\$7.188,63 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) terão desconto igual a 5% (cinco por cento) do valor do benefício;
- d) Empregados com salário base mensal acima de R\$7.188,63 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) terão desconto igual a 6% (seis por cento) do valor do benefício.

**Parágrafo 2º** - Na utilização de vale-transporte, transporte da CONCESSIONÁRIA ou por ela fretado, também haverá participação do empregado nas condições estabelecidas nos itens "a", "b" e "c" do Parágrafo 1º desta cláusula.

**Parágrafo 3º**- O Vale-Transporte será concedido ainda nos seguintes casos:

- a) Quando o empregado, para o exercício de suas atividades, for obrigado a se deslocar para participar de reuniões, treinamentos e reciclagens, exames médicos periódicos ou tiver que se deslocar para realizar exame médico exigido pela CONCESSIONÁRIA;
- b) No deslocamento do empregado para realizar serviços extraordinários não abrangidos nas alíneas anteriores e que não tenha sido fornecido transporte pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Quando o empregado tiver que se deslocar para o trabalho nos dias de sua folga ou repouso.
- d) CONCESSIONÁRIA concederá ainda vale-transporte, com a participação do empregado, através de outros meios de transporte coletivo legalizados, que não apresentam as características semelhantes ao transporte urbano, desde que seja a única opção ou a mais econômica.
- e) Os casos excepcionais, não abrangidos por esta alínea, serão analisados individualmente pela CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo 4º** - A CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega dos Vales-Transportes aos empregados que se utilizam deste benefício, através de crédito em cartão magnético próprio, até a mesma data de pagamento dos salários.

**Parágrafo 5º** - O empregado poderá alterar a forma de benefício Vale-Transporte de ônibus de linha regular para ônibus fretado, desde que haja disponibilidade de assentos nos veículos fretado.

**CLÁUSULA 7ª -AUXÍLIO CRECHE**

A CONCESSIONÁRIA concederá Auxílio Creche ao Aeroportuário que tenha filho (a), enteado (a) ou menor sob sua guarda, mesmo que provisória, tutela ou curatela, de conformidade com os valores da tabela adiante, ressalvando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, desta Cláusula.

FAIXAS ETÁRIAS	VALORES	PARTICIPAÇÃO DO AEROPORTUÁRIO
a) de 0 a 02 anos	R\$ 414,80	Isento
b) de 02 anos e 01 dia a 06 anos, 11 meses e 29 dias	R\$ 414,80	6% (seis por cento) sobre o valor do benefício.

**Parágrafo 1º** - Para a Aeroportuária mãe que tenha filho(a) na faixa etária entre 0 (zero) e 06 (seis) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a CONCESSIONÁRIA concederá o Auxílio Creche mensal, segundo tabelas acima, isenta de participação nos custos deste benefício.

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp that reads "JURIDIC AP GRU AIRPORT".

**Parágrafo 2º**- O Aeroportuário ou a Aeroportuária que comprovar, por meio de atestado médico, que tenha filho(a) com deficiência, incapaz para o trabalho, e pessoas nestas mesmas condições vivendo sob sua dependência econômica, mediante tutela ou curatela, fará jus ao valor mensal do reembolso do auxílio creche ou do auxílio babá, de valores e datas de vigência contidos no caput desta cláusula, sem limite de idade e isento de participação.

**Parágrafo 3º**- O Aeroportuário ou a Aeroportuária que comprovar o pagamento de serviços prestados pela babá do(s) seu(s) filhos(as), na faixa etária entre 0 (zero) a 06 (seis) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante: o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o recibo de pagamento e o recolhimento de valores devidos ao INSS, fará jus ao reembolso dos valores pagos, respeitado os limites máximos mensais segundo valores e prazos contidos na tabela do caput desta cláusula, não cumulativo com o benefício de auxílio creche de que trata esta cláusula.

**Parágrafo 4º**- A CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer prática de frequência de apresentação de documentos de comprovação de pagamento, tanto de creche, como também de profissional contratado para cuidar do(s) filho(s), nos termos do caput desta cláusula.

**Parágrafo 5º**- O pagamento do auxílio previsto nesta Cláusula não será interrompido no período de férias, nos afastamentos por licença maternidade, licença remunerada concedida pela CONCESSIONÁRIA, nas licenças por auxílio doença, auxílio acidente do trabalho, por até 02 (dois), respeitado os limites de idade dos benefícios de auxílio creche e auxílio babá.

**Parágrafo 6º**- Quando ambos os cônjuges forem Aeroportuários da CONCESSIONÁRIA, o reembolso de que trata esta Cláusula não será cumulativo, obrigando o (a) Aeroportuário (a) a designar por escrito à CONCESSIONÁRIA o cônjuge que deverá receber o benefício.

#### **CLÁUSULA 8ª – AUXÍLIO FUNERAL**

A CONCESSIONÁRIA garantirá ao Aeroportuário e/ou aos seus dependentes, o reembolso de despesas de funeral, não cobertas pelo Seguro de Vida, até o limite de R\$7.195,37(sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), a partir de 01/05/2019.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á como dependente do Aeroportuário, para efeito deste benefício:

- a) O cônjuge ou companheiro (a), de mesmo sexo ou não, que comprove união estável como entidade familiar com declaração cartorial, ou que tenha filhos (as) em comum;
- b) Filho (a) solteiro (a), e/ou menor sob guarda ou tutela do Aeroportuário;
- c) Enteado (a) solteiro (a), sob responsabilidade do cônjuge ou companheiro (a) do Aeroportuário;
- d) Filho (a) inválido (a), incapaz para o trabalho, sem limite de idade.

### **III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA 9ª – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO SINDICAL**

A Concesscionária procederá com o desconto em folha de pagamento dos Aeroportuários, no primeiro mês subsequente ao da assinatura do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, a título de contribuição (cota negocial) referida pelo art. 513, alínea "e" da CLT, expressamente fixada neste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do Sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, ressalvado o direito de oposição individual escrita do aeroportuário, filiado ou não filiado ao Sindicato profissional.

**Parágrafo 1º** - O valor da contribuição prevista no caput corresponde a 50% (cinquenta por cento) de um único dia de salário do trabalhador, limitado ao máximo de R\$ 276,00(duzentos e setenta e seis reais), dividido em duas parcelas, a serem descontadas nos 02(dois) meses subsequentes ao período de oposição.

**Parágrafo 2º** - Poderá o aeroportuário (a) se opor ao referido desconto, desde que, em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente acordo coletivo de trabalho, apresente carta de oposição, de próprio punho, protocolizada na sede ou subsede do SINA, em Guarulhos, SP, observando a data limite.



**Parágrafo 3º** - No período imediatamente subsequente àquele aberto às oposições, que não poderá ultrapassar de 10 (dez) dias, o SINA enviará à empresa cópia de todas as oposições recebidas dos seus colaboradores.

**Parágrafo 4º** - A contribuição para custeio sindical descontada em folha de pagamento, em favor do SINA, será recolhida ao Sindicato até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

**CLÁUSULA 10ª - ABRANGÊNCIA DESTE ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Este Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, abrange todos os Aeroportuários que mantenham vínculo de emprego com a CONCESSIONÁRIA, durante o período de sua vigência.

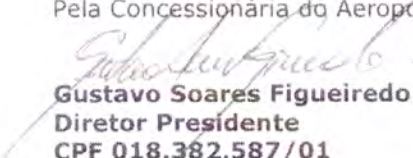
**CLÁUSULA 11 -VIGÊNCIA**

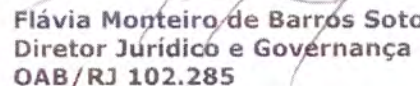
O período de vigência deste Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho- 2019/2020, ocorrerá a partir de 01/05/2019 até 30/04/2020.

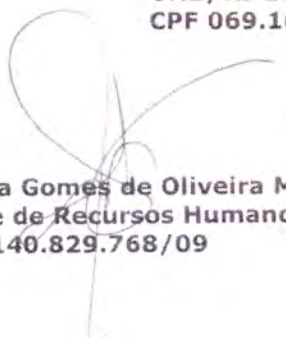
E por estarem de pleno acordo com o acima convenicionado, SINA e CONCESSIONÁRIA assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, datando e firmando o presente.

Guarulhos, 31 de julho de 2019

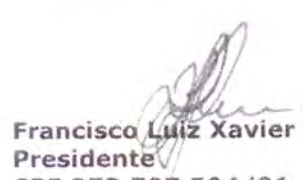
Pela Concessionária do Aeroporto Intenacional de Guarulhos

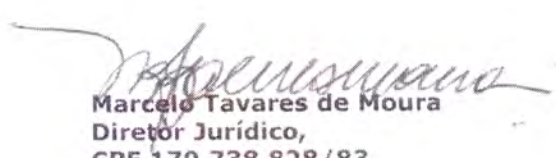
  
**Gustavo Soares Figueiredo**  
Diretor Presidente  
CPF 018.382.587/01

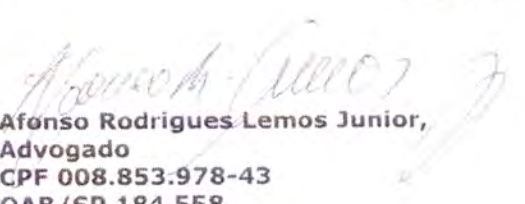
  
**Flávia Monteiro de Barros Soto**  
Diretor Jurídico e Governança  
OAB/RJ 102.285  
CPF 069.163.757/10

  
**Alessandra Gomes de Oliveira Milani**  
Gerente de Recursos Humanos  
CPF 140.829.768/09

Pelo Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINA

  
**Francisco Luiz Xavier de Lemos**  
Presidente  
CPF 272.707.504/91

  
**Marcelo Tavares de Moura**  
Diretor Jurídico,  
CPF 170.738.828/83

  
**Afonso Rodrigues Lemos Junior,**  
Advogado  
CPF 008.853.978-43  
OAB/SP 184.558

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020**

São partes signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a Empresa **INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A**, com sede no Aeroporto Internacional de Brasília — Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial Mezanino, Lago Sul, Brasília — DF, CEP 71608-900, inscrita no CNPJ sob nº 15.559.082/0001-86 e Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.608.161/001-77, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, na forma do seu Estatuto Social, doravante **CONCESSIONÁRIA** e o **SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.945.154/0001-54, neste ato representado pelo presidente **Francisco Luiz Xavier de Lemos**, inscrito no CPF nº 272.707.504-91, **Vitor Hugo de Sousa Fernandes**, dirigente sindical, inscrito no CPF nº 695.621.131-91, **Carolina Silva Barbosa**, delegada sindical, inscrita no CPF nº 724.722.944-15, e por seu advogado **Afonso Rodrigues Lemos Júnior**, inscrito na OAB/SP sob o nº 184.558, que entre si tem justo e acordado firmar o presente instrumento a se reger pelas cláusulas que se seguem.

## SUMÁRIO

I - DA TRANSIÇÃO .....	4
CLÁUSULA 1ª - DO DIREITO PERSONALÍSSIMO .....	4
II - DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS .....	5
CLÁUSULA 2ª- REAJUSTE DOS SALÁRIOS.....	5
CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL.....	5
III - DOS BENEFÍCIOS .....	5
CLÁUSULA 4ª - MATERIAL ESCOLAR .....	5
CLÁUSULA 5ª - VALE ALIMENTAÇÃO .....	5
CLÁUSULA 6ª - VALE ALIMENTAÇÃO ADICIONAL .....	6
CLÁUSULA 7ª - VALE-REFEIÇÃO .....	6
CLÁUSULA 8ª - VALE-TRANSPORTE .....	7
CLÁUSULA 9ª - AUXÍLIO CRECHE .....	7
CLÁUSULA 10ª - VALE COMBUSTÍVEL .....	8
CLÁUSULA 11ª - AUXÍLIO FUNERAL .....	9
IV - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL .....	9
CLÁUSULA 12ª - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO SINDICAL.....	9
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9
CLÁUSULA 13ª - ABRANGÊNCIA DESTES ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO .....	9
CLÁUSULA 14ª -VIGÊNCIA.....	10

**I – DA TRANSIÇÃO****CLÁUSULA 1ª – DO DIREITO PERSONALÍSSIMO**

Considerando a licitação promovida pela Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC") nos termos do edital de leilão em 02/2011, que desestatizou a prestação dos serviços públicos de administração aeroportuária;

- i. Considerando que a CONCESSIONÁRIA assumiu a concessão do serviço de ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no dia 15 de novembro de 2012;
- i. Que este é o acordo coletivo de trabalho firmado entre as partes;
- ii. Que a CONCESSIONÁRIA foi constituída especificamente para a finalidade decorrente do edital de licitação firmado em 14 de junho de 2012;
- iii. Que o contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Brasília determinou que fossem assegurados aos empregados oriundos dos quadros de empregados da INFRAERO; condições de trabalho equivalentes àquelas existentes ao tempo do vínculo de emprego com a INFRAERO;
- iv. Que as partes comungam do interesse que essa transição não acarrete perda de direitos adquiridos destes trabalhadores oriundos dos quadros de empregados da INFRAERO;
- v. Que a Constituição Federal e a CLT, especialmente o artigo 611-A, privilegiam a negociação coletiva e auto composição de interesses como melhor fonte de direito para a solução das relações de trabalho entre Empregados e Empresa;

Resolvem as partes instituir, ADICIONAL PERSONALÍSSIMO, dando cumprimento à equivalência prevista no contrato de concessão acima referido, exclusivamente, para os empregados que mantinham, no dia imediatamente anterior à data de sua admissão na CONCESSIONÁRIA, vínculo de emprego com a INFRAERO, que será pago pela CONCESSIONÁRIA a referido empregados as verbas abaixo descritas, quando for o caso, até então recebidas pelos empregados quando do seu vínculo empregatício com a INFRAERO:

- i. Gratificação de função; no mesmo valor recebido pelo empregado, da INFRAERO;
- ii. Adicional de tempo de serviço, no mesmo valor recebido pelo empregado, da INFRAERO, adicional de tempo de serviço, no mesmo valor recebido pelo empregado, da INFRAERO acrescido de 17% (dezessete por cento) aplicados sobre o valor percebido de adicional por tempo de serviço na data da transferência para a CONCESSIONÁRIA;
- iii. Adicional de incentivo ao estudo, no mesmo valor por ele percebido da INFRAERO.
- iv. Diferença de valor de adicional de férias (abono pecuniário de férias), que será o resultado da aplicação de 1/12 avos de 18% (dezoito por cento) sobre o mesmo valor base praticado pela Infraero. Este cálculo será realizado através da aplicação do percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o valor da remuneração utilizada pela INFRAERO como base de cálculo de férias. Este adicional, a ser pago mensalmente, será considerado para o Cálculo das férias, décimo terceiro salário, FGTS, quaisquer adicionais, horas extras e demais consectários legais; e será corrigido nos mesmos percentuais que forem adotados para a correção dos salários da categoria, quer por força de sentença normativa, acordo e/ou convenção coletiva de trabalho, quer em decorrência de reajuste espontâneo;
- v. Manutenção do Plano de Previdência Complementar Fechado da INFRAPREV, nos termos e condições estabelecidos no contrato de concessão.

## II – DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

### CLÁUSULA 2ª – REAJUSTE DOS SALÁRIOS

Os salários vigentes no dia 30/04/2019 serão reajustados, em 01/05/2019, com aplicação do percentual de 4,10% (quatro virgula dez por cento).

### CLÁUSULA 3ª – PISO SALARIAL

Fica garantido aos Aeroportuários abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho um piso salarial de R\$1.716,40 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) por mês, a partir de 01/05/2019, excetuados, em especial os integrantes do Programa de "Jovem Aprendiz" e estagiários.

## III – DOS BENEFÍCIOS

### CLÁUSULA 4ª – MATERIAL ESCOLAR

A CONCESSIONÁRIA concederá um auxílio para aquisição de material escolar, por dependente do Aeroportuário no valor de R\$221,32 (Duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) desde que comprovado que o dependente esteja matriculado no ensino fundamental e que até 31 de janeiro de 2020 não tenha completado 15 anos de idade, respeitado o valor máximo de reembolso de R\$663,96 (Seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para cada Aeroportuário beneficiado.

**Parágrafo 1º** - O auxílio de que trata esta Cláusula será pago ao Aeroportuário na forma de reembolso, excepcionalmente entre os meses de janeiro a março de 2020, segundo apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de matrícula;
- b) nota fiscal de compra.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese do PAI e da MÃE trabalharem na CONCESSIONÁRIA, apenas um deles terá direito ao benefício estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo 3º** - Esse benefício não é cumulativo com o auxílio creche para filhos de Aeroportuários de zero a (02) dois anos, e será concedido aos Aeroportuários que percebam salário nominal de até R\$4.313,52 (Quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

### CLÁUSULA 5ª – VALE ALIMENTAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA concederá aos seus Aeroportuários com salário base de até R\$ 4.313,52 (Quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), um vale-alimentação no valor mensal de R\$ 164,68 (Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo 1º** - Os vales de que trata esta Cláusula deverão ser creditados em cartão eletrônico.

**Parágrafo 2º** - A concessão de que trata esta Cláusula aplicar-se-á, inclusive:

- a) nas férias regulamentares;



b) no período de licença maternidade;

c) no período em que durar o afastamento do Aeroportuário em benefício de auxílio doença reconhecido pelo INSS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da concessão do benefício;

d) no período em que durar o afastamento do Aeroportuário em benefício de auxílio acidente do trabalho reconhecido pelo INSS, por até 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo 3º** - A CONCESSIONÁRIA efetuará o crédito dos Vales-Alimentação aos Aeroportuários até a mesma data de pagamento dos salários, mensalmente.

### **CLÁUSULA 6º - VALE ALIMENTAÇÃO ADICIONAL**

Concessionaria concederá um vale alimentação adicional no valor de R\$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), a ser creditado em cartão individual próprio até dia 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único** - Na forma do artigo 457, §2º da CLT, os vales-alimentação não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

### **CLÁUSULA 7ª - VALE-REFEIÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA concederá mensalmente a partir do dia 01/05/2019 ao aeroportuário 22 (vinte e dois) vale-refeição, no valor unitário de R\$ 43,51 (quarenta e três reais e cinquenta um centavos).

**Parágrafo 1º** - A concessão de que trata o Caput desta Cláusula aplicar-se-á, inclusive:

- a. No período de férias do aeroportuário;
- b. No período de licença maternidade e paternidade;
- c. No período em que durar o afastamento do aeroportuário em benefício de auxílio doença reconhecido pelo INSS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da concessão do benefício;
- d. No período em que durar o afastamento do aeroportuário benefício de auxílio acidente do trabalho reconhecido pelo INSS, por até 24 (vinte e quatro) meses;

**Parágrafo 2º** - Sobre o valor total recebido haverá a participação de 4% (quatro por cento) do valor do benefício do aeroportuário no custo do vale-refeição, com o desconto em folha de pagamento.

**Parágrafo 3º** - A CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega do vale-refeição aos aeroportuários até a mesma data de pagamento dos salários, mensalmente.

**Parágrafo 4º** - Os vales de que tratam as duas cláusulas anteriores do presente acordo coletivo poderão ser entregues em cartão eletrônico.

**Parágrafo 5º** - Na forma do artigo 457, §2º da CLT, o vale-refeição não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

**Parágrafo 6º** - Os vales de que tratam as duas cláusulas anteriores do presente acordo coletivo poderão ser entregues em cartão eletrônico; sendo que, a critério do aeroportuário,

os valores referentes aos vale-alimentação e vale-refeição, poderão ser creditados num ou noutro cartão, desde que não ultrapasse o limite de 80% (oitenta por cento) do valor de cada benefício. A opção ou alteração de opção deverá ser feita por escrito pelo aeroportuário nos meses de janeiro e julho.

### **CLÁUSULA 8ª - VALE-TRANSPORTE**

A CONCESSIONÁRIA concederá aos aeroportuários Vale-Transporte, observadas as disposições a seguir.

**Parágrafo 1º** - O aeroportuário arcará com o custo do vale transporte com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício para salários até R\$ 6.117,96 (seis mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos) e 7% (sete por cento) do valor do benefício para salários acima de R\$ 6.117,96 (seis mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos) a título de coparticipação.

**Parágrafo 2º** - Na utilização de vale-transporte, transporte da CONCESSIONÁRIA ou por ela fretado, também haverá participação do empregado nas condições estabelecidas nos itens e do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo 3º** - O Vale-Transporte será concedido ainda nos seguintes casos:

- a. Quando o aeroportuário, para o exercício de suas atividades, for obrigado a se deslocar para participar de reuniões, treinamentos e reciclagens, exames médicos periódicos ou tiver que se deslocar para realizar exame médico exigido pela CONCESSIONÁRIA;
- b. No deslocamento do aeroportuário para realizar serviços extraordinários não abrangidos nas alíneas anteriores e que não tenha sido fornecido transporte pela CONCESSIONÁRIA;
- c. Quando o empregado tiver que se deslocar para o trabalho nos dias de sua folga ou repouso;

A CONCESSIONÁRIA fornecerá vale-transporte ou passagem, com a participação do empregado, para outros meios de transporte coletivo legalizados, que não apresentam as características semelhantes ao transporte urbano, desde que seja a única opção ou a mais econômica. Os casos excepcionais, não abrangidos por esta alínea, serão analisados individualmente pela CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo 4º** - CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega do vale-transporte aos aeroportuários até a mesma data de pagamento dos salários, mensalmente.

**Parágrafo 5º** - Apenas os aeroportuários que não recebem o benefício de vale-transporte terão direito de uso dos estacionamentos privativos da CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA 9ª - AUXÍLIO CRECHE**

A CONCESSIONÁRIA concederá auxílio creche ao aeroportuário (a) que tenha filho (a) enteado (a) ou menor sob sua guarda, mesmo que provisória, tutela ou curatela, de conformidade com os valores de reembolso definidos para as faixas etárias adiante enumeradas, ressalvado o disposto nos parágrafos abaixo:

FAIXAS ETÁRIAS	VALORES	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
a. de 0 a 02 anos	R\$ 414,88	Isento
b. de 02 anos e 01 dia a 06 anos, 11 meses e 29 dias	R\$ 414,88	6% (seis por cento) sobre o valor do benefício.

**Parágrafo 1º** – O aeroportuário ou a aeroportuária que comprovar, por meio de atestado médico, que tenha filho (a) com deficiência, incapaz para o trabalho, e pessoas nestas mesmas condições vivendo sob sua dependência econômica, mediante tutela ou curatela, fará jus ao valor mensal do reembolso do auxílio creche ou do auxílio babá, de até R\$ 414,88 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sem limite de idade e isento de participação.

**Parágrafo 2º** – O aeroportuário ou a aeroportuária que comprovar o pagamento de serviços prestados pela babá do (s) seu (s) filhos (as), na faixa etária entre 0 (zero) a 06 (seis) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante: o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o recibo de pagamento e o recolhimento de valores devidos ao INSS farão jus ao reembolso dos valores pagos, respeitado o limite máximo mensal do 418,88 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), não cumulativo como benefício de auxílio creche de que trata esta cláusula.

**Parágrafo 3º** – A CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer prática de frequência de apresentação de documentos de comprovação de pagamento, tanto de creche, como também de profissional contratado para cuidar dos filhos, nos termos do Caput desta cláusula.

**Parágrafo 4º** – O pagamento do auxílio previsto nesta cláusula não será interrompido no período de férias, licença maternidade, licença remunerada pela CONCESSIONÁRIA, licença por auxílio doença até 02 (dois) anos de afastamento e pelo período em que o aeroportuário estiver em auxílio doença por acidente do trabalho, respeitado os limites de idade dos beneficiários estabelecidos para auxílio creche e auxílio babá.

**Parágrafo 5º** – Quando ambos os cônjuges forem empregados da CONCESSIONÁRIA, o reembolso de que trata esta cláusula não será cumulativo, obrigando o (a) aeroportuário (a) a designar por escrito à CONCESSIONÁRIA o cônjuge que deverá receber.

### **CLÁUSULA 10ª – VALE COMBUSTÍVEL**

A CONCESSIONÁRIA concederá mensalmente aos seus empregados, que não optarem pelo recebimento do vale transporte de que trata a cláusula 48ª, um vale combustível no valor de R\$ 239,43 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) aos aeroportuários com salário até R\$ 4.313,52 (Quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Sobre o benefício será descontado na folha de pagamento o valor de 3% (três por cento) do benefício a título de coparticipação.

**Parágrafo único** – Este benefício não é cumulativo com o vale transporte e não tem natureza salarial, sendo que, na forma do artigo 457, §2º da CLT, não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

## **CLÁUSULA 11ª – AUXÍLIO FUNERAL**

A CONCESSIONÁRIA garantirá ao aeroportuário e/ou cônjuge ou companheiro (a), de mesmo sexo ou não, que comprove união estável, como entidade familiar com declaração cartorial e filho dependente legal até 21 (vinte e um) anos, o reembolso de despesas do funeral, e não despesas cobertas pelo seguro de vida, até o limite de R\$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais), mediante apresentação de recibo e depósito em conta corrente a ser indicada pelo beneficiário do Seguro de Vida.

Parágrafo único: Será considerado dependente do aeroportuário o filho (a) inválido (a), incapaz para o trabalho, sem limite de idade.

## **IV – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

### **CLÁUSULA 12ª – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO SINDICAL**

Fica instituída e será válida a contribuição (cota negocial) referida pelo art. 513, alínea “e” da CLT, expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontado pela empresa no contracheque dos trabalhadores a partir do mês imediatamente subsequente à data da assinatura deste acordo, ressalvado o direito de oposição individual escrita do aeroportuário, filiado ou não filiado ao sindicato profissional.

**Parágrafo 1º** - O valor da contribuição prevista no caput corresponderá a um único dia de salário do trabalhador, limitado ao máximo de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), a ser descontado de uma única vez, no mês imediatamente subsequente ao período de oposição.

**Parágrafo 2º**- Poderá o aeroportuário (a) se opor ao referido desconto, desde que, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente acordo coletivo de trabalho, apresente carta de oposição, de próprio punho, protocolizada pessoalmente perante ao SINA.

**Parágrafo 3º**- A contribuição para custeio sindical descontada em folha de pagamento, em favor do SINA, será recolhida ao Sindicato até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

## **IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 13ª - ABRANGÊNCIA DESTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Este acordo abrange todos os Aeroportuários que mantenham vínculo de emprego com a CONCESSIONÁRIA, durante o período de sua vigência.



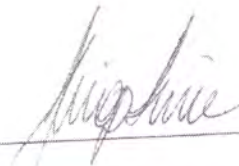
### CLÁUSULA 14ª - VIGÊNCIA

O período de vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho ocorrerá a partir de 01/05/2019 até 30/04/2020.


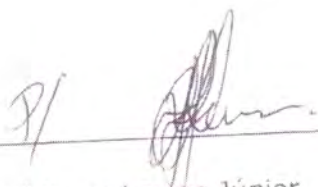


E por estarem de pleno acordo com o acima convencionado, SINA e CONCESSIONÁRIA assinarão Acordo Coletivo de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, datando-o e firmando-o.

Brasília, 25 de julho de 2019.

### INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Mendes Teixeira  
\_\_\_\_\_  
José Eduardo de Melo

### SIND. NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADM. DE AEROPORTOS - SINA

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Luiz Xavier de Lemos  
\_\_\_\_\_  
Afonso Rodrigues Lemos Júnior  
\_\_\_\_\_  
Carolina Silva Barbosa  
\_\_\_\_\_  
Vitor Hugo de Sousa Fernandes

## SUBPARTE B OPERADOR DE AERÓDROMO

### 156.11 [Reservado]

### 156.13 Constituição do operador de aeródromo

- (a) O operador de aeródromo de que trata este Regulamento deve ser pessoa jurídica.
- (b) O operador de aeródromo pode delegar a terceiros, no todo ou em parte, as atividades operacionais dispostas no parágrafo 156.15(a).
- (1) O operador de aeródromo permanece como responsável solidário nos casos de delegação total ou parcial das atividades operacionais.
- (2) O delegatário fica obrigado a observar este Regulamento e normas vigentes como se operador fosse, nos limites das atribuições e responsabilidades a ele delegadas.
- (3) Ao designar a operação do SESCINC em aeródromo compartilhado, o operador de aeródromo deve observar, além do estabelecido neste Regulamento, a necessidade de coordenação operacional com as organizações militares sediadas no mesmo.
- (4) Quando a delegatária se tratar de sociedade empresária, a atividade a ser delegada deve constar em seu objeto social. O objeto da delegação e a individualização das partes envolvidas (delegante e delegatária) devem estar explícitos no instrumento que delegar, no todo ou em parte, a atividade do operador de aeródromo.
- (5) Quando se tratar de delegação, no todo ou em parte, a organizações militares, corpo de bombeiros, polícias militares ou guardas municipais, o convênio ou acordo de cooperação técnica firmado entre o operador do aeródromo e tal entidade deve ser claro quanto à natureza civil da atividade objeto da delegação e cumprimento dos requisitos determinados neste Regulamento como se operador de aeródromo fosse.
- (6) A atividade de administração do aeródromo não pode ser objeto de delegação parcial.
- (c) O operador de aeródromo pode atuar em mais de um aeródromo, desde que atendidos os requisitos definidos para cada um dos aeródromos que opere ou pretenda operar, sem detrimento dos demais.

### 156.15 Responsáveis pelas atividades operacionais

- (a) O operador de aeródromo deve designar, por ato próprio, responsável para cada uma das atividades operacionais descritas a seguir:
- (1) administração do aeródromo;
- (2) gerenciamento da segurança operacional;
- (3) operações aeroportuárias;
- (4) manutenção do aeródromo; e
- (5) resposta à emergência aeroportuária.
- (b) No ato que designar o responsável por cada uma das atividades descritas no parágrafo 156.15(a) deve ser estabelecido o limite de competência e responsabilidades atribuídas ao profissional designado.

(c) As atividades definidas no parágrafo 156.15(a) podem ser acumuladas na estrutura organizacional do aeródromo em cargos ou funções, respeitados os requisitos de qualificação, habilitação e treinamento exigidos aos profissionais que os proverem e desde que a acumulação seja permitida para a classe atribuída ao aeródromo, conforme critérios e limites estabelecidos no Apêndice A deste Regulamento.

(d) O operador de aeródromo que detiver o direito de oferecer serviço público em mais de um aeródromo pode acumular em um único profissional atividades comuns aos diversos sítios aeroportuários, desde que respeitados os requisitos de qualificação, habilitação e treinamento exigidos para o responsável que os proverem e permitida a acumulação para a classe atribuída a cada aeródromo, conforme estabelecido em Apêndice A deste Regulamento, observando-se sempre a condição mais restritiva.

(e) O operador de aeródromo que detiver o direito de oferecer serviço público em mais de um aeródromo deve designar, dentre as pessoas ocupantes do maior nível hierárquico da organização, um responsável pela coordenação das atividades de segurança operacional realizadas em todos os aeródromos sob sua responsabilidade.

(f) O operador de aeródromo deve elaborar e documentar representação de sua estrutura organizacional, indicando relação hierárquica.

#### **156.17 [Reservado]**

#### **156.19 Atribuições do operador de aeródromo**

(a) É atribuição do operador de aeródromo garantir:

(1) o cumprimento, no sítio aeroportuário, dos requisitos definidos neste Regulamento e em demais normas vigentes;

(2) documentação atualizada, devidamente arquivada e rastreável;

(3) o treinamento de pessoal para adaptação de suas atividades às características específicas do aeródromo, conforme estabelecido na seção 156.37;

(4) a segurança operacional no sítio aeroportuário;

(5) a coordenação de pessoal próprio, terceirizado e demais organizações envolvidas na execução das atividades operacionais do aeródromo;

(6) que as zonas de proteção inseridas no sítio aeroportuário mantenham-se livres de obstáculos, permanentes ou temporários, que constituam perigo às operações aeroportuárias, excluindo-se equipamentos e instalações de auxílio à navegação aérea; e

(7) a continuidade das operações aeroportuárias, garantindo, dentro das condições físicas e operacionais exigidas, disponibilidade da infraestrutura aeroportuária, equipamentos e instalações contidos na área operacional do aeródromo.

#### **156.21 Responsabilidades do operador de aeródromo**

(a) O operador de aeródromo é responsável por:

(1) cumprir e fazer cumprir, no sítio aeroportuário, os requisitos definidos neste Regulamento e nas demais normas vigentes;

- (i) sempre que houver a impossibilidade de cumprimento de qualquer requisito constante neste Regulamento, o operador de aeródromo deve solicitar à ANAC isenção do requisito regulamentar, nos moldes definidos no RBAC 11 – “Procedimentos e normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil” ou norma que o substitua ou atualize;
- (2) registrar, arquivar nas dependências do aeródromo e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos neste Regulamento;
- (3) prover e manter no aeródromo recursos humanos, financeiros e tecnológicos suficientes para cumprir os requisitos e parâmetros estabelecidos neste Regulamento;
- (4) manter a segurança operacional do aeródromo dentro de níveis aceitáveis pela ANAC;
- (5) estabelecer, implementar e garantir o funcionamento de um SGSO que garanta a execução das atividades do aeródromo dentro dos padrões estabelecidos na Subparte C deste Regulamento e no PSOE/ANAC;
- (6) estabelecer, implantar e manter operacional um SREA adequado ao tipo e ao porte das operações aéreas do aeródromo e que atenda aos requisitos constantes na Subparte F deste Regulamento;
- (7) prover treinamento a todo pessoal cuja atividade influencie a segurança operacional, de modo a adequar suas atividades às características específicas do aeródromo;
- (8) monitorar os índices de colisão entre fauna e aeronaves para fins de elaboração e reavaliação do PGRF;
- (9) monitorar a área operacional de modo a identificar perigos que comprometam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;
- (10) implementar ações mitigadoras que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;
- (11) comunicar à ANAC qualquer ESO referente ao aeródromo, conforme estabelecido pelo PSOE/ANAC e regulamentação vigente;
- (12) elaborar e divulgar procedimentos e requisitos, solicitados neste Regulamento, que constituam o conjunto das atividades essenciais desenvolvidas no aeródromo;
- (13) garantir a prestação dos serviços aeronáuticos e aeroportuários em acordo com a infraestrutura e serviços disponíveis;
- (14) informar à ANAC a interdição temporária ou desinterdição de seu aeródromo pelo órgão de controle de tráfego aéreo ou de proteção ao voo;
- (15) manter a área operacional livre da presença de pessoas, equipamentos e veículos não autorizados ou que constituam perigo às operações aéreas e aeroportuárias;
- (16) manter a área operacional livre de animais que constituam perigo às operações aéreas e aeroportuárias;
- (17) manter a pista de pouso e decolagem livre de obstáculos que comprometam a segurança das operações de pouso e decolagem;
- (18) coordenar e fiscalizar a movimentação de veículos, pessoas e serviços em solo próprio e das demais organizações que atuam no aeródromo, no que diz respeito às regras dispostas neste Regulamento e demais normas vigentes; e

(19) manter a infraestrutura aeroportuária e aeronáutica, sob sua responsabilidade, em condições operacionais para a garantia da segurança e regularidade dos serviços disponíveis.

#### **156.23 Responsabilidades do profissional responsável pela administração do aeródromo**

- (a) O responsável pela administração do aeródromo deve:
- (1) garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes neste Regulamento e nas demais normas vigentes;
  - (2) manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas neste Regulamento e nas demais normas vigentes;
  - (3) implementar e manter o funcionamento do SGSO estabelecido pelo operador de aeródromo;
  - (4) implementar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;
  - (5) presidir a Comissão de Segurança Operacional (CSO).

#### **156.25 Responsabilidades do profissional responsável pelo gerenciamento da segurança operacional**

- (a) O responsável pelo gerenciamento da segurança operacional deve:
- (1) manter os processos e metodologias estabelecidos dentro do SGSO em conformidade com os requisitos regulamentares e padrões estabelecidos pelo operador de aeródromo;
  - (2) coordenar a realização dos processos e metodologias contidas no SGSO, conforme estabelecido na Subparte C deste Regulamento;
  - (3) coordenar o processo de gerenciamento da segurança operacional junto às demais atividades operacionais desenvolvidas no aeródromo;
  - (4) assessorar o responsável pela administração do aeródromo em assuntos atinentes à segurança operacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisões;
  - (5) manter as informações sobre segurança operacional do aeródromo atualizadas e armazenadas em um banco de dados estruturado;
  - (6) manter o MGSO atualizado e compatível com as operações do aeródromo.

#### **156.27 Responsabilidades do profissional responsável pela operação aeroportuária**

- (a) O responsável pela operação aeroportuária deve:
- (1) manter as atividades em conformidade com os requisitos estabelecidos na Subparte D deste Regulamento;
  - (2) assessorar o responsável pela administração do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco;
  - (3) propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado;
  - (4) executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuária.

#### **156.29 Responsabilidades do profissional responsável pela manutenção aeroportuária**

(a) O responsável pela manutenção aeroportuária deve:

- (1) manter as atividades em conformidade com os requisitos estabelecidos na Subparte E deste Regulamento;
- (2) assessorar o responsável pela administração do aeródromo no processo de identificação de perigos, análise e gerenciamento de risco;
- (3) propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado;
- (4) executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuária.

### **156.31 Responsabilidades do profissional responsável pela resposta à emergência aeroportuária**

(a) O responsável pela resposta à emergência aeroportuária deve:

- (1) manter as atividades em conformidade com os requisitos estabelecidos na Subparte F deste Regulamento;
- (2) propor ações para eliminar ou mitigar risco relacionado a perigo identificado;
- (3) executar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuária.

### **156.33 Responsabilidades de diversos entes na área de movimento do aeródromo**

(a) Em aeródromo onde não exista órgão de controle do tráfego aéreo, a distribuição de responsabilidades durante a movimentação de aeronave em solo deve se dar como descrito a seguir:

- (1) em procedimentos de partida de aeronave, o operador de aeródromo é o responsável pela liberação da saída da aeronave da posição de estacionamento e orientação de sua movimentação até seu alinhamento com a pista de rolagem para saída por meios próprios, a partir da qual a responsabilidade cabe ao operador da aeronave;
- (2) em procedimentos de chegada de aeronave, o operador da aeronave é o responsável pela movimentação da aeronave na área de manobras até o seu alinhamento com a posição de estacionamento, a partir da qual sua orientação é de responsabilidade do operador de aeródromo.

### **156.35 Qualificação dos responsáveis pelas atividades operacionais ou por atividades específicas**

(a) O operador de aeródromo deve manter, no exercício das atividades descritas neste Regulamento e nas demais normas vigentes, apenas profissionais qualificados segundo os requisitos descritos nesta seção.

(b) Os profissionais designados como responsáveis pelas atividades operacionais listadas no parágrafo 156.15(a) devem possuir a seguinte qualificação:

- (1) escolaridade comprovada, conforme exigido no Apêndice A deste Regulamento em função da classificação do aeródromo, com diploma nacionalmente reconhecido, na forma da lei;
- (2) experiência profissional comprovada, conforme exigido no Apêndice A deste Regulamento em função da classificação do aeródromo e da atividade operacional.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **PEDIDO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL PMPP 1000244-23.2019.5.00.0000**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Relator: RENATO DE LACERDA PAIVA

### **Processo Judicial Eletrônico**

Data da Autuação: 29/03/2019

Valor da causa: R\$ 1.000,00

#### **Partes:**

**REQUERENTE:** SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMP ADM DE AEROPOR  
- CNPJ: 59.945.154/0001-07

ADVOGADO: MAURICIO DE FREITAS - OAB: SP85878

**REQUERIDO:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -  
INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0001-  
10

ADVOGADO: POLYANA SANTANA MORAES

- OAB: DF34895

ADVOGADO: CLARISSA PACHECO RAMOS - OAB: DF32502



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000**

**ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000**, em que figuram como requerente o **SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA** e como requerida a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**.

Aos três dias do mês de dezembro dois mil e dezenove, às quatorze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, na sala de conciliação localizada no 1º andar do Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação e Mediação relativa ao processo nº **TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000**, de um lado, o **SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA**, representado pelos Srs. Francisco Luiz Xavier de Lemos, Presidente do Sindicato, Célio Alberto Barros de Lima, Secretário Geral, Nilson Lorentz Leal, Diretor de Saúde, Mara Meiry Tavares de Jesus Amaro, Diretora de Formação, Carolina Silva Barbosa, Dirigente Sindical, Marco Antônio da Costa Guimarães, Diretor Secretário de Administração e Finanças, e Vitor Hugo de Sousa Fernandes, Dirigente Sindical, e assistido pelo Dr. Maurício de Freitas e, de outro, a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, representada pelos Senhores Hélio Paes de Barros Júnior, Presidente, Eduardo Roberto Stuckert Neto, Assessor da Presidência, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Diretor de Soluções Jurídicas e Administrativas, e Cândido Ferreira de Assis Neto, Superintendente de Gestão de Pessoas,

Presidiu os trabalhos o Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente o Exmo. Sr. Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, e o Exmo. Sr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho.

**Aberta a audiência**, o Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.

Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, Pedro Gontijo, **solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência**, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minuta de Acordo Coletivo de Trabalho à Vice-Presidência, anteriormente à audiência. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico.

**Esclareceram que o presente acordo não conta com natureza de decisão judicial, principalmente considerando que foi firmado no âmbito da presente relação pré-processual. Esclareceram, ainda, que o instrumento firmado tem natureza jurídica de acordo coletivo de trabalho, nos termos do art. 611 da CLT.**

Esclarecem ainda que o acordo coletivo deve ser compreendido e considerado nos seguintes termos:

- quanto à CLÁUSULA 26ª da minuta do ACT a ser assinado, a qual trata dos PROGRAMAS DE DESLIGAMENTOS INCENTIVADOS, considera-se que também integra o texto do parágrafo único a compreensão de que para efeito de excluir o alcance do efeito quitatório, a ressalva prevista no dispositivo deve também contemplar processos judiciais em andamento no momento da extinção do contrato de trabalho;
- quanto à CLÁUSULA 85, a qual trata das COMISSÕES PARITÁRIAS, considera-se o seguinte: (1) caberá à Comissão citada no Caput desta Cláusula, fiscalizar e acompanhar todas as negociações e/ou modificações que envolvam reajustes nos planos de saúde contratados pelos aeroportuários, no regime de credenciamento, bem como dos reajustes da tabela prevista no parágrafo 16, da Cláusula 48, deste Acordo, inclusive requerendo documentos necessários ao exercício do presente encargo por qualquer de seus membros; (2) a Comissão Paritária terá reuniões quadrimestrais ordinárias para acompanhar, avaliar, discutir e encaminhar soluções referentes aos fatores que possam amenizar impactos na elevação da sinistralidade e consequente majoração dos preços praticados pelas Administradoras dos Planos de Saúde, podendo emitir e divulgar relatórios para os beneficiários dos planos; (3) os membros que compõem a Comissão Paritária, efetivos e suplentes, devem observar sigilo quanto às informações pessoais a que tiverem acesso, referentes aos beneficiários, titulares e dependentes, bem como informações de natureza estratégicas e comerciais que pela sua natureza mereçam tratamento sigiloso.

Seguindo a finalidade do presente ato, o **Ministro Vice-Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e**

PJe





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000

**não havia dúvida quanto ao seu alcance, bem como se estavam de acordo com os termos da minuta.**

**Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao princípio da autonomia da vontade e da decisão informada.**

O representante do MPT se manifestou no sentido de que entende que inexistem óbices jurídicos, em termos formais e materiais, que impeçam a celebração do presente acordo. Apresenta ainda as seguintes manifestações:

- que agradece ao convite do Ministro Vice-Presidente para contribuir com a solução do presente conflito coletivo, sendo que a presença do Ministério Público colabora com a pacificação social ao
- que parabeniza e reconhece a importância do trabalho da Vice Presidência do TST na busca do presente acordo;
- que examinou todas as cláusulas econômicas e sociais e, como fiscal da lei entende que não há qualquer óbice à homologação;
- que considera que todas as cláusulas sociais e econômicas estão adequadas e não há motivo para questionamento por parte do MPT;
- que conclui reiterando o reconhecimento acerca da importância do acordo e declarando que não há óbice à sua celebração.

Após a manifestação do representante do MPT, o **Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICE FORMAL E/OU MATERIAL QUE IMPEÇAM A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO, construído em Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-Processual conduzido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho**, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo que a presente declaração de validade **não desvirtua a natureza de acordo coletivo de trabalho do instrumento firmado.**





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000**

O Ministro Vice Presidente colocou ainda o seguinte:

- que considera o acordo importante porque consolida o protagonismo dos atores sociais que são as partes, bem como destacando a importância do segmento no qual atuam;
- que até 2016 não existia o presente mecanismo pré-processual de solução de conflitos coletivos, o que permitiu solucionar o conflito;
- que o referido mecanismo foi criado no contexto do avanço dos métodos consensuais de solução de conflitos, inaugurada em 2010 com a Res 125 do CNJ, e na qual também se insere os Centros de Conciliação, que atualmente estão em cerca de 90 por todo país;
- que no ano passado não foi distribuído nenhum dissídio coletivo, sendo que neste ano houve um único dissídio coletivo distribuído, correspondendo ao único caso não resolvido por meio de acordo;
- que esta é a contribuição que a Justiça do Trabalho tem dado à sociedade;
- que, porém, registra que tal resultado também decorre da maturidade dos protagonistas, principalmente os dirigentes sindicais laborais, os quais tem compreendido o momento que vivemos no Brasil e no mundo, no qual o embate não se justifica;
- que o pragmatismo e sabedoria dos dirigentes sindicais laborais tem promovido grandes contribuições à pacificação dos conflitos coletivos;
- que esclarece que em fevereiro do próximo ano se encerra o mandato da Vice-Presidência e acredita que haverá a continuidade do presente trabalho de mediação.

Em seguida, os representantes das partes assinaram a minuta do referido acordo coletivo de trabalho, neste ato e na presença do Ministro Vice-Presidente, devendo o documento ser juntado aos autos, com extração de cópia às partes.

Passada a palavra ao representante da parte requerente/requerida INFRAERO, por meio do seu Presidente, este se manifestou nos seguintes termos:

- que agradece o trabalho excepcional da Vice-Presidência para a busca do consenso, bem como ao Ministério Público;





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000**

- que agradece o sindicato por ter contribuído com a solução do conflito coletivo;
- que também agradece a diretoria da empresa e ao Conselho de Administração por ter colaborado com a busca do consenso;
- que entende importante o presente acordo, considerando o momento difícil pelo qual passa a empresa, sendo que o acordo consiste em instrumento importante para que os empregados possam colaborar com a empresa.

Passada a palavra ao representante da parte requerente/requerida SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, por meio do seu Presidente, este se manifestou nos seguintes termos:

- que agradece a Vice-Presidência por todo empenho na presente mediação, bem como o Ministério Público pela participação na presente audiência;
- que agradece os dirigentes do SINA por tudo que fizeram nesta negociação coletiva, que não foi fácil, inclusive exigindo duas rodadas de assembleias;
- que o empenho dos dirigentes do SINA foi fundamental para a solução do conflito, inclusive com toda demanda que exige a realização de assembleias;
- que também agradece os filiados ao sindicato e aos demais membros da categoria que se fizeram presentes nas assembleias;
- que agradece a boa vontade dos dirigentes da empresa, com destaque para a cláusula que trata da violência doméstica, que foi aceita de pronto;
- que agradece o Juiz Auxiliar da Vice Presidência, que foi incansável ao atuar na presente mediação;
- na presente mediação houve diversas dificuldades como a circulação de informações falsas e que se não fosse a atuação da Vice-Presidência, principalmente por seu juiz auxiliar, dificilmente se chegaria à solução do impasse;
- que requer que conste na matérias da Comunicação Social que entende que a atuação do Dr Rogerio Neiva, juiz auxiliar, tem sido fundamental e que tem receio com a possibilidade de que este não continue na Vice-Presidência;





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000

- que o trabalho desempenhado pelo Dr Rogerio Neiva é indispensável para garantir a pacificação dos conflitos coletivos nacionais;
- por fim, registra que os dirigentes do SINA chegam ao final do ano cansados, mas com a sensação de dever cumprido, pois a categoria conta com um acordo coletivo de trabalho.

Antes de encerrar a presente audiência, o Min. Vice-Presidente do TST **agradeceu a colaboração da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia**, na pessoa do **Secretário Especial do Ministério da Economia**, Sr JOSÉ SALIM MATTAR JÚNIOR e dos integrantes de sua equipe, Srs. FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES, JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES e CHRISTIAN VIEIRA CASTRO, ficando determinada a expedição de ofício dirigido ao Exmo. Secretário supra mencionado, com menção ao presente agradecimento, acompanhado de cópia da ata de audiência. Salienta que sem a boa vontade e disposição para a superação de impasses por parte dos referidos gestores dificilmente teria sido viabilizado o presente acordo, de modo que agradece e destaca a importância da relação institucional e republicana existente entre a **Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia**.

O Min Vice-Presidente do TST agradeceu também os servidores Marcus Vinícius W. Saar e Sávio Bittencourt, lotados na Coordenadoria de Saúde do TST, que se empenharam colaborando com a busca do consenso quanto à cláusula referente ao plano de saúde, **determinando que seja expedido ofício aos referidos servidores com cópia desta ata.**

O Min Vice-Presidente do TST agradeceu ainda os servidores da Secretaria de Comunicação Social do TST, na pessoa da sua Secretária, Sra Patrícia Resende, os quais foram fundamentais para que se chegasse ao presente consenso, principalmente assegurando que a categoria profissional tivesse plena compreensão dos termos da proposta apresentada. Solicitou que a presente manifestação fosse comunicada a todos os servidores que atuaram no presente caso, bem como **determinou a expedição de ofício comunicando o presente registro, acompanhado de cópia desta ata.**

O Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 16:00. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo. Ministro

6





Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000**

Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

  
\_\_\_\_\_  
**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do TST


  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ DA SILVA FLORES**

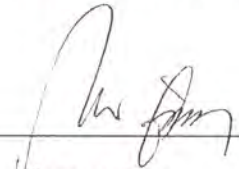
Subprocurador-Geral do Trabalho

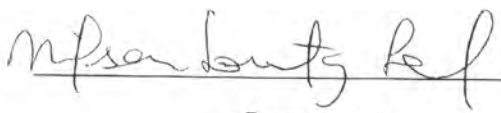
  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO**


Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

**SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA**

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
  
7

**PJe**



Assinado eletronicamente por: ALBERTO JOSE MEDEIROS DE ARAGAO - 04/12/2019 13:36 - d55df7a  
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120413335007800000001244253> ID. d55df7a - Pág. 7  
Número do processo: PMPP 1000244-23.2019.5.00.0000  
Número do documento: 19120413335007800000001244253



Documento assinado pelo Shodo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST- TST-PMPP-1000244-23.2019.5.00.0000

Representante	Representante
Advogado	Advogado

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Presidente	Representante
Representante	Representante



# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
d55df7a	04/12/2019 13:36	Ata da Audiência de Conciliação de 3 de dezembro de 2019	Certidão

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Gerente de Operações ✓

MÃO DE OBRA ✓			
I	REMUNERAÇÃO	%	RS
1	SALÁRIO		R\$ 4.313,52
2	HORA EXTRA		R\$ -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ -
	<b>SubTotal</b>		R\$ 4.313,52
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	RS
3	13º	8.33%	R\$ 359,46
4	FÉRIAS	2.78%	R\$ 119,92
	<b>SubTotal</b>		R\$ 479,38
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	RS
5	INSS	20,0%	R\$ 862,70
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 64,70
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 43,14
3	INCRA	0,2%	R\$ 8,63
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 107,84
10	FGTS	8,0%	R\$ 345,08
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 129,41
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 25,88
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.587,38
II.3	BENEFÍCIOS	%	RS
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 169,40
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	<b>SubTotal</b>		R\$ 356,40
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>RS 2.423,15</b>
III	PROVISÃO	%	RS
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 143,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 154,44
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 71,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 123,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 45,26
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 61,50
	<b>SubTotal</b>		R\$ 598,70
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	RS
22	FÉRIAS		R\$ 130,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 240,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 102,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 643,78
IV.2	INTRAJORNADA	%	RS
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>RS 643,78</b>
V	INSUMOS		RS
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>		<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$ 963,14
35	LUCRO		15%	R\$ 1.203,92
36	TRIBUTOS			
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%	
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%	
36.3	b)(função) = Po		Po=	R\$ 10.193,217
	c) $Po / (1 - To) = PI$			
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$ 10.200,00
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$ 678,300</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$ 10.871,52</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>				
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$ 4.313,520
<b>II</b>	13º. FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.423,15
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$ 598,70
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$ 643,78
<b>V</b>	INSUMOS			R\$ 47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$ 2.845,36
	<b>Total custo pessoal</b>			<b>R\$ 10.871,52</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Gerente de Segurança

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	RS
1	SALÁRIO		R\$ 4.313,52
2	HORA EXTRA		R\$ -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ -
	<b>SubTotal</b>		R\$ 4.313,52
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	RS
3	13º	8,33%	R\$ 359,46
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 119,92
	<b>SubTotal</b>		R\$ 479,38
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	RS
5	INSS	20,0%	R\$ 862,70
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 64,70
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 43,14
8	INCRA	0,2%	R\$ 8,63
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 107,84
10	FGTS	8,0%	R\$ 345,08
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 129,41
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 25,88
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.587,38
II.3	BENEFÍCIOS	%	RS
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	<b>SubTotal</b>		R\$ 346,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>RS 2.412,99</b>
III	PROVISÃO	%	RS
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 143,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 154,44
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 71,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 123,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 45,26
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 61,50
	<b>SubTotal</b>		R\$ 598,70
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	RS
22	FÉRIAS		R\$ 130,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 240,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 102,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 643,78
IV.2	INTRAJORNADA	%	RS
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>RS 643,78</b>
V	INSUMOS		RS
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	TOTAL DOS INSUMOS		R\$	47,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS		R\$	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$ 961,92
35	LUCRO		15%	R\$ 1.202,40
36	TRIBUTOS			
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%	
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%	
36.3	b)(função) = Po		Po=	R\$ 10.180,309
	c) $Po / (1 - To) = PI$			
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$ 10.187,08
	VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =			R\$ 677,441
		Total custo		R\$ 10.857,75
		SubTotal		R\$ -
<b>QUADRO RESUMO</b>				
I	REMUNERAÇÃO			R\$ 4.313,520
II	13º. FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.412,99
III	PROVISÃO			R\$ 598,70
IV	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$ 643,78
V	INSUMOS		R\$ 8.015,991	R\$ 47,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$ 2.841,76
	Total custo pessoal			R\$ 10.857,75

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Gerente de Aeroporto ✓

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	RS
1	SALÁRIO		R\$ 4.313,52
2	HORA EXTRA		R\$ -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ -
	<b>SubTotal</b>		R\$ 4.313,52
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	RS
3	13º	8,33%	R\$ 359,46
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 119,92
	<b>SubTotal</b>		R\$ 479,38
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	RS
5	INSS	20,0%	R\$ 862,70
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 64,70
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 43,14
8	INCRA	0,2%	R\$ 8,63
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 107,84
10	FGTS	8,0%	R\$ 345,08
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 129,41
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 25,88
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.587,38
II.3	BENEFÍCIOS	%	RS
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	<b>SubTotal</b>		R\$ 346,24
II - RESUMO II.1+II.2+II.3			RS 2.412,99
III	PROVISÃO	%	RS
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 143,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 154,44
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 71,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 123,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 45,26
.1	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 61,50
	<b>SubTotal</b>		R\$ 598,70
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	RS
22	FÉRIAS		R\$ 130,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 240,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 102,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 643,78
IV.2	INTRAJORNADA	%	RS
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
IV - RESUMO IV.1+IV.2			RS 643,78
V	INSUMOS		RS
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	961,92
35	LUCRO		15%	R\$	1.202,40
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.180,309
	c) Po / (1 - To) = PI				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.187,08
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>677,441</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>10.857,75</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	4.313,520
<b>II</b>	13º. FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.412,99
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	598,70
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	643,78
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.841,76
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>10.857,75</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Gerente fiscal do contrato

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
1	SALÁRIO		R\$ 4.313,52
2	HORA EXTRA		R\$ -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ -
	<b>SubTotal</b>		R\$ 4.313,52
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	R\$
3	13º	8,33%	R\$ 359,46
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 119,92
	<b>SubTotal</b>		R\$ 479,38
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
5	INSS	20,0%	R\$ 862,70
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 64,70
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 43,14
8	INCRA	0,2%	R\$ 8,63
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 107,84
10	FGTS	8,0%	R\$ 345,08
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 129,41
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 25,88
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.587,38
II.3	BENEFÍCIOS	%	R\$
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	<b>SubTotal</b>		R\$ 346,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 2.412,99</b>
III	PROVISÃO	%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 143,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 154,44
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 71,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 123,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 45,26
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 61,50
	<b>SubTotal</b>		R\$ 598,70
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	R\$
22	FÉRIAS		R\$ 130,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 240,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 102,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 643,78
IV.2	INTRAJORNADA	%	R\$
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 643,78</b>
V	INSUMOS		R\$
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	961,92
35	LUCRO		15%	R\$	1.202,40
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.180,309
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.187,08
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>677,441</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>10.857,75</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	4.313,520
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.412,99
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	598,70
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	643,78
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.841,76
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>10.857,75</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Categoria Profissional:</b> <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>Efetivo:</b> <b>1</b>	<b>ANO</b> <b>2019</b>
--	-----------------------------	---------------------------

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR R\$
A	Salário Base		R\$ 1.320,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Salário família	2,50%	R\$ 33,00
F	Gratificação pelo Cargo		R\$ -
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO BASE DE CALCULO</b>			<b>1.353,00</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		%	VALOR R\$
A	Transporte (Vale-Transporte (2xR\$2.75*22 dias))		R\$ 130,00
	B.1. Dedução legal do vale transporte	6%	R\$ 81,18
B	Auxílio alimentação		R\$ 264,00
C	Assistência médica e familiar		R\$ 430,00
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,46%	R\$ 6,22
F	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 911,40</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR R\$
A	Uniformes e EPI		R\$ 72,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 72,00</b>

*Nota: Valores mensais por empregado.*

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR R\$
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:</b>			
A	INSS	20,00%	R\$ 270,60
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ 20,30
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 13,53
D	INCRA	2,00%	R\$ 27,06
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,83
F	FGTS	8,00%	R\$ 108,24
G	Seguro acidente do trabalho	1,50%	R\$ 20,30
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,12
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 501,96</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 112,70
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 37,57
	Subtotal		R\$ 150,27
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 55,75
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 206,02</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR R\$
A	Afastamento Maternidade	1,55%	R\$ 20,97
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 7,78
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28,75</b>

	<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
A	Aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 108,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		R\$ 40,16
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 27,06
D	Aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 27,06
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 10,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 54,12
	<b>TOTAL</b>	<b>16,00%</b>	<b>RS 266,68</b>

	<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 112,70
B	Ausência por doença	0,50%	R\$ 6,77
C	Licença paternidade	0,50%	R\$ 6,77
D	Ausências legais	0,90%	R\$ 12,18
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,80%	R\$ 10,82
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal		R\$ 149,24
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 55,37
	<b>TOTAL</b>	<b>11,03%</b>	<b>RS 353,84</b>

	<b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.1	13º salário + Adicional de férias	11,11%	R\$ 206,02
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	37,10%	R\$ 501,96
4.3	Afastamento maternidade	1,55%	R\$ 28,75
4.4	Custo de rescisão	16,00%	R\$ 266,68
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	11,03%	R\$ 353,84
4.6	Outros (especificar)		
	<b>TOTAL</b>	<b>76,79%</b>	<b>RS 1.357,25</b>
	<b>SUBTOTAL DOS MÓDULOS 1+2+3+4</b>		<b>RS 3.693,66</b>

	<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
A	Tributos	-	
A.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	24,01
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	110,81
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		-
A.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	184,68
A.4	Outros tributos (especificar)		-
B	Despesas Administrativas Diretas e Indiretas (Modulo 2 + 3)	13,81%	135,81
	<b>TOTAL</b>	<b>22,46%</b>	<b>455,31</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

	<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>	<b>% pelo valor final</b>	<b>VALOR R\$</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	32,61%	R\$ 1.353,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	21,97%	R\$ 911,40
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	1,74%	R\$ 72,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	32,71%	R\$ 1.357,25
	Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3.693,66
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	10,97%	R\$ 455,31
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>RS 4.148,97</b>

<b>Valor global (unitário x efetivo)</b>			<b>RS 4.148,97</b>
--	--	--	--------------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Enc. Manutenção

MÃO DE OBRA			
<b>I</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
1	SALÁRIO		RS 4.313,52
2	HORA EXTRA		RS -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		RS -
	<b>SubTotal</b>		RS 4.313,52
<b>II.1</b>	<b>13º, FÉRIAS E ADICIONAIS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
3	13º	8,33%	RS 359,46
4	FÉRIAS	2,78%	RS 119,92
	<b>SubTotal</b>		RS 479,38
<b>II.2</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
5	INSS	20,0%	RS 862,70
6	SESI OU SESC	1,5%	RS 64,70
7	SENAI OU SENAC	1,0%	RS 43,14
8	INCRA	0,2%	RS 8,63
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	RS 107,84
10	FGTS	8,0%	RS 345,08
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	RS 129,41
12	SEBRAE	0,6%	RS 25,88
	<b>SubTotal</b>	36,8%	RS 1.587,38
<b>II.3</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
13	TRANSPORTE	RS 3,85	RS 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		RS 187,00
15	BENEFÍCIOS - seguro risco		RS 137,22
	<b>SubTotal</b>		RS 483,46
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>RS 2.550,21</b>
<b>III</b>	<b>PROVISÃO</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		RS 143,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		RS 154,44
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		RS 71,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		RS 123,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		RS 45,26
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		RS 61,50
	<b>SubTotal</b>		RS 598,70
<b>IV.1</b>	<b>AUSENCIAS LEGAIS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
22	FÉRIAS		RS 130,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		RS 240,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		RS 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		RS 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		RS 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		RS 102,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		RS 54,00
	<b>SubTotal</b>		RS 643,78
<b>IV.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
29	INTRJORNADA	0,00%	RS -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	RS -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>RS 643,78</b>
<b>V</b>	<b>INSUMOS</b>		<b>RS</b>
30	UNIFORMES		RS 35,00
31	MATERIAL		RS 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		RS -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>RS</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>RS</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	978,39
35	LUCRO		15%	R\$	1.222,98
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.354,578
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.361,47
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>RS</b>	<b>689,038</b>
		<b>Total custo</b>		<b>RS</b>	<b>11.043,62</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>RS</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	4.313,520
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.550,21
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	598,70
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	643,78
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.890,40
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>RS</b>	<b>11.043,62</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Serviços Gerais ✓

ITEM			
QTD			
<b>MÃO DE OBRA</b>			
<b>I</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	SALÁRIO		R\$ 1.230,00
2	HORA EXTRA		R\$ -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ -
	<b>SubTotal</b>		R\$ 1.230,00
<b>II.1</b>	<b>13º, FÉRIAS E ADICIONAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
3	13º	8,33%	R\$ 102,50
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 34,19
	<b>SubTotal</b>		R\$ 136,69
<b>II.2</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
5	INSS	20,0%	R\$ 246,00
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 18,45
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 12,30
8	INCRA	0,2%	R\$ 2,46
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 30,75
10	FGTS	8,0%	R\$ 98,40
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 36,90
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 7,38
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 452,64
<b>II.3</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	<b>SubTotal</b>		R\$ 346,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 935,57</b>
<b>III</b>	<b>PROVISÃO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 97,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 104,76
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 48,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 98,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 36,06
1	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 49,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 433,32
<b>IV.1</b>	<b>AUSENCIAS LEGAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
22	FÉRIAS		R\$ 130,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 78,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,25
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 67,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 23,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 415,25
<b>IV.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 415,25</b>
<b>V</b>	<b>INSUMOS</b>		<b>R\$</b>
30	UNIFORMES		R\$ 20,00
31	MATERIAL		
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	TOTAL DOS INSUMOS		R\$	20,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS		R\$	
34	CUSTOS INDIRETOS		6%	R\$ 182,05
35	LUCRO		15%	R\$ 455,12
36	TRIBUTOS			
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%	
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%	
36.3	b)(função) = Po		Po=	R\$ 3.671,314
	c) $Po / (1 - To) = PI$			
	$R\$-- / (1 - 0,0565\%)$	Pi=		R\$ 3.673,76
	VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =			R\$ 244,305
		Total custo		R\$ 3.915,62
		SubTotal		R\$ -
<b>QUADRO RESUMO</b>				
I	REMUNERAÇÃO			R\$ 1.230,000
II	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 935,57
III	PROVISÃO			R\$ 433,32
IV	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$ 415,25
V	INSUMOS			R\$ 20,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$ 881,48
	Total custo pessoal			R\$ 3.915,62

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Agente de Pátio Dia

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
1	SALÁRIO		R\$ 1.972,25
2	HORA EXTRA		R\$ 547,85
3	OUTROS(adicional peric. Insalu.)		R\$ 788,90
	<b>SubTotal</b>		R\$ 3.308,997
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	R\$
3	13º	8,33%	R\$ 275,75
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 91,99
	<b>SubTotal</b>		R\$ 367,74
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
5	INSS	20,0%	R\$ 661,80
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 49,63
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 33,09
8	INCRA	0,2%	R\$ 6,62
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 82,72
10	FGTS	8,0%	R\$ 264,72
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 99,27
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 19,85
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.217,71
II.3	BENEFÍCIOS	%	R\$
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		R\$ 143,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 489,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 2.074,69</b>
III	PROVISÃO	%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 483,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 521,64
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 241,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 443,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 163,02
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 221,50
	<b>SubTotal</b>		R\$ 2.073,66
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	R\$
22	FÉRIAS		R\$ 275,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 120,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 117,36
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 684,14
IV.2	INTRAJORNADA	%	R\$
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 684,14</b>
V	INSUMOS		R\$
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	982,62
35	LUCRO		15%	R\$	1.228,27
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0.65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.399,380
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.406,30
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>692,019</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>11.091,40</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	3.308,997
<b>II</b>	13º. FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.074,69
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	2.073,66
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	684,14
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.902,91
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>11.091,40</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Agente de Pátio Noite

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
1	SALÁRIO		R\$ 1.972,25
2	HORA NOTURNA		R\$ 547,85
3	OUTROS(adicional peric. Insalu.)		R\$ 788,90
	<b>SubTotal</b>		R\$ 3.308,997
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	R\$
3	13º	8,33%	R\$ 275,75
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 91,99
	<b>SubTotal</b>		R\$ 367,74
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
5	INSS	20,0%	R\$ 661,80
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 49,63
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 33,09
8	IN CRA	0,2%	R\$ 6,62
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 82,72
10	FGTS	8,0%	R\$ 264,72
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 99,27
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 19,85
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.217,71
II.3	BENEFÍCIOS	%	R\$
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		R\$ 143,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 489,24
II - RESUMO II.1+II.2+II.3			R\$ 2.074,69
III	PROVISÃO	%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 483,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 521,64
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 241,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 443,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 163,02
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 221,50
	<b>SubTotal</b>		R\$ 2.073,66
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	R\$
22	FÉRIAS		R\$ 275,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 120,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 117,36
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 684,14
IV.2	INTRAJORNADA	%	R\$
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
IV - RESUMO IV.1+IV.2			R\$ 684,14
V	INSUMOS		R\$
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	982,62
35	LUCRO		15%	R\$	1.228,27
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.399,380
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.406,30
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>692,019</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>11.091,40</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	3.308,997
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.074,69
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	2.073,66
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	684,14
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.902,91
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>11.091,40</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Vigilante de Aeródromo Noite

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
1	SALÁRIO		R\$ 1.886,50
2	HORA NOTURNA		R\$ 524,03
3	OUTROS(adicional peric. Insalu.)		R\$ 754,60
	<b>SubTotal</b>		R\$ 3.165,128
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	R\$
3	13º	8,33%	R\$ 263,76
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 87,99
	<b>SubTotal</b>		R\$ 351,75
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
5	INSS	20,0%	R\$ 633,03
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 47,48
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 31,65
8	INCRA	0,2%	R\$ 6,33
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 79,13
10	FGTS	8,0%	R\$ 253,21
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 94,95
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 18,99
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.164,77
II.3	BENEFÍCIOS	%	R\$
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		R\$ 143,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 489,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 2.005,75</b>
III	PROVISÃO	%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 463,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 500,04
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 231,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 431,66
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 158,85
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 215,83
	<b>SubTotal</b>		R\$ 2.000,88
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	R\$
22	FÉRIAS		R\$ 275,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 120,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 117,36
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 684,14
IV.2	INTRAJORNADA	%	R\$
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 684,14</b>
V	INSUMOS		R\$
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	948,35
35	LUCRO		15%	R\$	1.185,44
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.036,691
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.043,37
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>667,884</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>10.704,58</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	3.165,128
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.005,75
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	2.000,88
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	684,14
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.801,67
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>10.704,58</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Vigilante de Aeródromo Dia

MÃO DE OBRA			
<b>I</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
1	SALÁRIO		R\$ 1.886,50
2	HORA EXTRA		R\$ 524,03
3	OUTROS(adicional peric. Insalu.)		R\$ 754,60
	<b>SubTotal</b>		R\$ 3.165,128
<b>II.1</b>	<b>13º, FÉRIAS E ADICIONAIS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
3	13º	8,33%	R\$ 263,76
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 87,99
	<b>SubTotal</b>		R\$ 351,75
<b>II.2</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
5	INSS	20,0%	R\$ 633,03
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 47,48
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 31,65
8	INCRA	0,2%	R\$ 6,33
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 79,13
10	FGTS	8,0%	R\$ 253,21
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 94,95
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 18,99
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.164,77
<b>II.3</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		R\$ 143,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 489,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>RS 2.005,75</b>
<b>III</b>	<b>PROVISÃO</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 463,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 500,04
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 231,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 431,66
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 158,85
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 215,83
	<b>SubTotal</b>		R\$ 2.000,88
<b>IV.1</b>	<b>AUSENCIAS LEGAIS</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
22	FÉRIAS		R\$ 275,00
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 120,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,78
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 117,36
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 54,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 684,14
<b>IV.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>%</b>	<b>RS</b>
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>RS 684,14</b>
<b>V</b>	<b>INSUMOS</b>		<b>RS</b>
30	UNIFORMES		R\$ 35,00
31	MATERIAL		R\$ 12,00
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>47,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		12%	R\$	948,35
35	LUCRO		15%	R\$	1.185,44
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	10.036,691
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	10.043,37
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>667,884</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>10.704,58</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	3.165,128
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.005,75
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	2.000,88
<b>V</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	684,14
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	47,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.801,67
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>10.704,58</b>

APAC

<b>Categoria Profissional:</b>	<b>APAC</b>	<b>Efetivo:</b>	<b>3</b>	<b>ANO</b>	<b>2019</b>
--------------------------------	-------------	-----------------	----------	------------	-------------

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR R\$
A	Salário Base		R\$ 1.550,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno	20,00%	R\$ 310,00
E	Salário família	2,50%	R\$ 38,75
F	Gratificação pelo Cargo		R\$ -
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO BASE DE CALCULO</b>			<b>1.898,75</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		%	VALOR R\$
A	Transporte (Vale-Transporte (2xR\$2,75*22 dias))		R\$ 130,00
	B.1. Dedução legal do vale transporte	6%	R\$ 113,93
B	Auxílio alimentação		R\$ 264,00
C	Assistência médica e familiar		R\$ 430,00
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,46%	R\$ 8,73
F	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 946,66</b>

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR R\$
A	Uniformes e EPI		R\$ 72,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 72,00</b>

*Nota: Valores mensais por empregado.*

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		%	VALOR R\$
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:</b>			
A	INSS	20,00%	R\$ 379,75
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ 28,48
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 18,99
D	INCRA	2,00%	R\$ 37,98
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,47
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,90
G	Seguro acidente do trabalho	1,50%	R\$ 28,48
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 704,44</b>

*Nota (1) - (Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.*

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 158,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,72
	Subtotal		R\$ 210,89
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 78,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 289,13</b>

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		%	VALOR R\$
A	Afastamento Maternidade	1,55%	R\$ 29,43
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 10,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,35</b>

	<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>A</b>	Aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 151,90
<b>B</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		R\$ 56,35
<b>C</b>	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 37,98
<b>D</b>	Aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 37,98
<b>E</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 14,09
<b>F</b>	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 75,95
	<b>TOTAL</b>	<b>16,00%</b>	<b>R\$ 374,24</b>

	<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>A</b>	Férias	8,33%	R\$ 158,17
<b>B</b>	Ausência por doença	0,50%	R\$ 9,49
<b>C</b>	Licença paternidade	0,50%	R\$ 9,49
<b>D</b>	Ausências legais	0,90%	R\$ 17,09
<b>E</b>	Ausência por Acidente de trabalho	0,80%	R\$ 15,19
<b>F</b>	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal		R\$ 209,43
<b>G</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 77,70
	<b>TOTAL</b>	<b>11,03%</b>	<b>R\$ 496,56</b>

	<b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>4.1</b>	13º salário + Adicional de férias	11,11%	R\$ 289,13
<b>4.2</b>	Encargos previdenciários e FGTS	37,10%	R\$ 704,44
<b>4.3</b>	Afastamento maternidade	1,55%	R\$ 40,35
<b>4.4</b>	Custo de rescisão	16,00%	R\$ 374,24
<b>4.5</b>	Custo de reposição do profissional ausente	11,03%	R\$ 496,56
<b>4.6</b>	Outros (especificar)		
	<b>TOTA L</b>	<b>76,79%</b>	<b>R\$ 1.904,72</b>
	<b>SUBTOTAL DOS MÓDULOS 1+2+3+4</b>		<b>R\$ 4.822,13</b>

	<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>A</b>	Tributos	-	
<b>A.1</b>	Tributos Federais (PIS)	0,65%	31,34
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	144,66
<b>A.2</b>	Tributos Estaduais (especificar)		-
<b>A.3</b>	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	241,11
<b>A.4</b>	Outros tributos (especificar)		-
<b>B</b>	Despesas Administrativas Diretas e Indiretas (Modulo 2 + 3)	13,81%	140,68
	<b>TOTA L</b>	<b>22,46%</b>	<b>557,79</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

	<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>	<b>% pelo valor final</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	35,29%	R\$ 1.898,75
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	17,60%	R\$ 946,66
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	1,34%	R\$ 72,00
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	35,40%	R\$ 1.904,72
	Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 4.822,13
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	10,37%	R\$ 557,79
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.379,92</b>

<b>Valor global (unitário x efetivo)</b>		<b>R\$</b>	<b>5.379,92</b>
--	--	------------	-----------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Supervisor APAC

MÃO DE OBRA			
<b>I</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	SALÁRIO		R\$ 2.944,08
2	HORA EXTRA		R\$ -
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ -
	<b>SubTotal</b>		R\$ 2.944,080
<b>II.1</b>	<b>13º, FÉRIAS E ADICIONAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
3	13º	8,33%	R\$ 245,34
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 81,85
	<b>SubTotal</b>		R\$ 327,19
<b>II.2</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
5	INSS	20,0%	R\$ 588,82
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 44,16
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 29,44
8	INCRA	0,2%	R\$ 5,89
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 73,60
10	FGTS	8,0%	R\$ 235,53
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 88,32
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 17,66
	<b>SubTotal</b>	36,8%	R\$ 1.083,42
<b>II.3</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	<b>SubTotal</b>		R\$ 346,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 1.756,84</b>
<b>III</b>	<b>PROVISÃO</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 154,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 166,32
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 77,00
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 141,93
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 52,23
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 70,96
	<b>SubTotal</b>		R\$ 662,44
<b>IV.1</b>	<b>AUSENCIAS LEGAIS</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
22	FÉRIAS		R\$ 327,19
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 78,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,00
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 34,00
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 11,25
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 67,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 23,00
	<b>SubTotal</b>		R\$ 612,44
<b>IV.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	<b>SubTotal</b>	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 612,44</b>
<b>V</b>	<b>INSUMOS</b>		<b>R\$</b>
30	UNIFORMES		R\$ 20,00
31	MATERIAL		
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	TOTAL DOS INSUMOS			R\$	20,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	
34	CUSTOS INDIRETOS		6%	R\$	359,75
35	LUCRO		15%	R\$	899,37
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	7.254,913
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0665%)	Pi=		R\$	7.259,74
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>482,773</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>7.737,69</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
I	REMUNERAÇÃO			R\$	2.944,080
II	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	1.756,84
III	PROVISÃO			R\$	662,44
V	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	612,44
V	INSUMOS			R\$	20,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	1.741,89
		<b>Total custo pessoal</b>		<b>R\$</b>	<b>7.737,69</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Bombeiro de aeródromo motorista

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
1	SALÁRIO		R\$ 2.517,50
2	HORA EXTRA		R\$ 699,31
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ 1.007,00
	SubTotal		R\$ 4.223,806
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	R\$
3	13º	8,33%	R\$ 351,98
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 117,42
	SubTotal		R\$ 469,41
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
5	INSS	20,0%	R\$ 844,76
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 63,36
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 42,24
8	INCRA	0,2%	R\$ 8,45
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 105,60
10	FGTS	8,0%	R\$ 337,90
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 126,71
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 25,34
	SubTotal	36,8%	R\$ 1.554,36
II.3	BENEFÍCIOS	%	R\$
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	SubTotal		R\$ 346,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 2.370,00</b>
III	PROVISÃO	%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 721,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 778,68
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 360,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 612,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 225,22
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 306,00
	SubTotal		R\$ 3.003,40
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	R\$
22	FÉRIAS		R\$ 469,41
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 178,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 72,01
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 42,60
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 31,25
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 67,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 23,00
	SubTotal		R\$ 883,27
IV.2	INTRAJORNADA	%	R\$
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	SubTotal	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 883,27</b>
V	INSUMOS		R\$
30	UNIFORMES		R\$ 20,00
31	MATERIAL		
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>20,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		6%	R\$	630,03
35	LUCRO		15%	R\$	1.575,07
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3	b)(função) = Po			Po=	R\$ 12.705,568
	c) $Po / (1 - To) = PI$				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	12.714,02
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>845,482</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>13.551,05</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	4.223,806
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	2.370,00
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	3.003,40
<b>IV</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	883,27
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	20,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	3.050,58
	<b>Total custo pessoal</b>			<b>R\$</b>	<b>13.551,05</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Bombeiro de aeródromo comunicação

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	RS
1	SALÁRIO		R\$ 2.173,00
2	HORA EXTRA		R\$ 301,81
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ 651,90
	SubTotal		R\$ 3.126,706
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	RS
3	13º	8,33%	R\$ 260,56
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 86,92
	SubTotal		R\$ 347,48
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	RS
5	INSS	20,0%	R\$ 625,34
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 46,90
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 31,27
8	INCRA	0,2%	R\$ 6,25
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 78,17
10	FGTS	8,0%	R\$ 250,14
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 93,80
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 18,76
	SubTotal	36,8%	R\$ 1.150,63
II.3	BENEFÍCIOS	%	RS
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	SubTotal		R\$ 346,24
II - RESUMO II.1+II.2+II.3			RS 1.844,34
III	PROVISÃO	%	RS
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 721,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 778,68
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 360,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 712,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 262,02
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 356,00
	SubTotal		R\$ 3.190,20
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	RS
22	FÉRIAS		R\$ 347,48
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 178,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 255,68
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 82,60
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 61,25
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 167,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 23,00
	SubTotal		R\$ 1.115,01
IV.2	INTRAJORNADA	%	RS
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	SubTotal	0,00%	R\$ -
IV - RESUMO IV.1+IV.2			RS 1.115,01
V	INSUMOS		RS
30	UNIFORMES		R\$ 20,00
31	MATERIAL		
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>			<b>R\$</b>	<b>20,00</b>
<b>VI</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS</b>			<b>R\$</b>	
34	CUSTOS INDIRETOS		6%	R\$	557,78
35	LUCRO		15%	R\$	1.394,44
36	TRIBUTOS				
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%		
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%		
36.3					
	b)(função) = Po	Po=		R\$	11.248,475
	c) Po / (1 - To) = PI				
	R\$-- / (1 - 0,0565%)	Pi=		R\$	11.255,96
	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =</b>			<b>R\$</b>	<b>748,521</b>
		<b>Total custo</b>		<b>R\$</b>	<b>11.997,00</b>
		<b>SubTotal</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>					
<b>I</b>	REMUNERAÇÃO			R\$	3.126,706
<b>II</b>	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$	1.844,34
<b>III</b>	PROVISÃO			R\$	3.190,20
<b>V</b>	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$	1.115,01
<b>V</b>	INSUMOS			R\$	20,00
<b>VI</b>	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$	2.700,74
	<b>Total custo pessoal</b>			<b>R\$</b>	<b>11.997,00</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM

Bombeiro de aeródromo brigadista

MÃO DE OBRA			
I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
1	SALÁRIO		R\$ 2.173,00
2	HORA EXTRA		R\$ 301,81
3	OUTROS(ESPECIFICAR)		R\$ 651,90
	SubTotal		R\$ 3.126,706
II.1	13º, FÉRIAS E ADICIONAIS	%	R\$
3	13º	8,33%	R\$ 260,56
4	FÉRIAS	2,78%	R\$ 86,92
	SubTotal		R\$ 347,48
II.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
5	INSS	20,0%	R\$ 625,34
6	SESI OU SESC	1,5%	R\$ 46,90
7	SENAI OU SENAC	1,0%	R\$ 31,27
8	INCRA	0,2%	R\$ 6,25
9	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$ 78,17
10	FGTS	8,0%	R\$ 250,14
11	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	3,0%	R\$ 93,80
12	SEBRAE	0,6%	R\$ 18,76
	SubTotal	36,8%	R\$ 1.150,63
II.3	BENEFÍCIOS	%	R\$
13	TRANSPORTE	R\$ 3,85	R\$ 159,24
14	AUXÍLIO-REFEIÇÃO		R\$ 187,00
15	BENEFÍCIOS		
	SubTotal		R\$ 346,24
<b>II - RESUMO II.1+II.2+II.3</b>			<b>R\$ 1.844,34</b>
III	PROVISÃO	%	R\$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 721,00
17	INCIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 778,68
18	MULTA FGTS E CSLL SOBRE API		R\$ 360,50
19	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 712,00
20	INCIDENCIA II.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ 262,02
21	MULTA FGTS E CSLL SOBRE APT		R\$ 356,00
	SubTotal		R\$ 3.190,20
IV.1	AUSENCIAS LEGAIS	%	R\$
22	FÉRIAS		R\$ 347,48
23	AUSENCIAS LEGAIS		R\$ 178,00
24	LICENÇA MATERNIDADE		R\$ 255,68
25	LICENÇA PATERNIDADE		R\$ 82,60
26	DOAÇÃO DE SANGUE		R\$ 61,25
27	ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 167,00
28	OUTROS - NOJO E LUTO		R\$ 23,00
	SubTotal		R\$ 1.115,01
IV.2	INTRAJORNADA	%	R\$
29	INTRJORNADA	0,00%	R\$ -
	SubTotal	0,00%	R\$ -
<b>IV - RESUMO IV.1+IV.2</b>			<b>R\$ 1.115,01</b>
V	INSUMOS		R\$
30	UNIFORMES		R\$ 20,00
31	MATERIAL		
32	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -

33	TOTAL DOS INSUMOS		R\$	20,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS		R\$	
34	CUSTOS INDIRETOS		6%	R\$ 557,78
35	LUCRO		15%	R\$ 1.394,44
36	TRIBUTOS			
36.1	(INSSQN= 3% + COFINS = 3% + PIS = 0,65%)		6,65%	
36.2	a)(5,65%) / 100 = To	To=	0,0665%	
36.3				
	b)(função) = Po	Po=		R\$ 11.248,475
	c) $Po / (1 - To) = PI$			
	$R\$-- / (1 - 0,0565\%)$	Pi=		R\$ 11.255,96
	VALOR DOS TRIBUTOS (PI - Po) =			R\$ 748,521
		Total custo		R\$ 11.997,00
		SubTotal		R\$ -
<b>QUADRO RESUMO</b>				
I	REMUNERAÇÃO			R\$ 3.126,706
II	13º. FÉRIAS E ADICIONAIS, ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.844,34
III	PROVISÃO			R\$ 3.190,20
IV	AUSENCIAS LEGAIS, INTRAJORNADA			R\$ 1.115,01
V	INSUMOS			R\$ 20,00
VI	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO, TRIBUTOS			R\$ 2.700,74
		Total custo pessoal		R\$ 11.997,00

<b>INSUMOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>COTAÇÃO - 1</b>	<b>COTAÇÃO - 2</b>	<b>COTAÇÃO - 3</b>	<b>VALOR MÉDIO / MÊS</b>
1	Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	R\$ 3.700,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.358,00	<b>R\$ 3.119,33</b>
2	Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	R\$ 800,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.579,00	<b>R\$ 1.176,00</b>
3	Serviço de Manutenção Predial	R\$ 3.500,00	R\$ 1.586,67	R\$ 5.200,00	<b>R\$ 3.428,89</b>
4	Serviço de Roço / Limpeza	R\$ 3.380,00	R\$ 3.780,00	R\$ 5.220,00	<b>R\$ 4.126,67</b>
5	Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional	R\$ 6.479,00	R\$ 6.412,50	R\$ 391,78	<b>R\$ 4.427,76</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 16.278,65</b>



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CONTRATO Nº 20190045**

**TERMO DE CONTRATO PARA contratação de Pessoa Jurídica capacitada na locação de veículos automotores, dos tipos: (caminhão c/ carroceria aberta, caminhão basculante, automóvel passeio, e veículo tipo van), ambos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 20.737.488/0001-41, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, neste ato representado por seu representante Sr.(a) JOSE VALMIR DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, portador(a) do CPF nº 612.503.682-00, residente na TRAV. MAGALHÃS BARATA 137, Santa Luzia do Pará/Pará, denominado apenas **CONTRATANTE(s)**, e a empresa HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º. CNPJ 22.652.492/0001-32, estabelecida à TV WE 28, Nº 661, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-082, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) DJENANE DE FATIMA DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador do(a) CPF 669.643.852-15, Residente e domiciliado à RUA NEUZA CORREA, Nº 29, CENTRO, Bujaru -PA, CEP 68670-000 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2019 **CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica capacitada na locação de veículos automotores, dos tipos: (caminhão c/ carroceria aberta, caminhão basculante, automóvel passeio, e veículo tipo van), ambos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado abaixo e no Anexo I, a qual faz parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011286	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 04 - Marca: HAR NES Veículo tipo Caminhonete 4x2, cabine simples, direção hidráulica, condicionador de ar, vidros e travas		12,00	4.000,000	46.800,00

AV. CASTELO BRANCO Nº 635 - SANTA LUZIA DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

elétricos, preferencialmente de linha de produção nacional, combustível gasolina ou álcool, capacidade para transportar no mínimo 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE P/ AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUANDO EM SERVIÇO.

02274 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (HATCH POPULAR) 04 - Marca.: MES 12,00 3.700,000 44.400,000

VEÍCULO (popular), modelo "hatch", movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima 1.0, ar condicionado, transmissão AM/FM/CD, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE P/ AS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO.

VALOR GLOBAL R\$ 91.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**9.1.1** - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.2** - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

**9.3** - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.4** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6** - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

**10.2** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.3** - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.4** - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.5** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 CPL/PMSLP**;

**10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE** obriga-se a:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**10.6.1** - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.6.2** - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.6.3** - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

**10.6.4** - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.6.5** - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

**10.6.6** - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

**11.2** - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistirá-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**12.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

**13.1.1** - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**13.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2001.185420026.2.099 manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 91.200,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Março de 2019 extinguindo-se em 15 de Março de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**16.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**16.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

**16.3** - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

**16.4** - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

**16.5** - A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6** - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

**16.7** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 15 de Março de 2019.

**JOSE VALMIR DE OLIVEIRA:61250368200**  
Assinado de forma digital  
por JOSE VALMIR DE  
OLIVEIRA:61250368200  
Dados: 2019.03.15  
16:55:04 -03'00'

JOSE VALMIR DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF: 612.503.682-00  
**CONTRATANTE**

HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI:22652492000132  
Assinado de forma digital por  
HARPIA COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
EIRELI:22652492000132  
Dados: 2019.03.15 09:00:40 -03'00'

HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ 22.652.492/0001-32  
**CONTRATADO(A)**

AV. CASTELO BRANCO Nº 635 - SANTA LUZIA DO PARA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108220001/2019

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGAO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP/2019.023-PMI SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de LOCACAO DE VEICULOS TIPO UTILITARIO (PEQUENO PORTE), VEICULO TIPO VAN E TIPO CAMINHAO ¼ CARGA SECA E CARROCERIA BAU, PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE MATERIAIS E LOCOMOCAO DOS SERVIDORES NELAS LOTADOS..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

n	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 19.803.326/0001-85 - J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA ME						
1	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 01)	VOLKSWAGEN	MES	12,00	3.300,0000	39.600,00
2	LOCACAO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE, POTENCIA MINIMA DE 1000 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS (VEICULO 02)	VOLKSWAGEN	MES	12,00	3.300,0000	39.600,00
3	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA)	FORD	MES	12,00	9.200,0000	110.400,00
4	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, COMBAI DE ALUMINIO.	FORD	MES	12,00	9.500,0000	114.000,00
5	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 02)	MERCEDES BENZ	MES	12,00	9.000,0000	108.000,00
6	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS (VAN 03)	MERCEDES BENZ	MES	12,00	9.000,0000	108.000,00
	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PESSOAS SENTADAS, (VAN 01)	MERCEDES BENZ	MES	12,00	9.000,0000	108.000,00
						627.600,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este

*Cláudia*  
*[Assinatura]*

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** A presente ata de SRP tem a validade de 12 Mês, início da Vigência 22 de Agosto de 2019 a 22 de Agosto de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

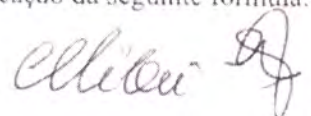
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2019.023-PMI SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem



prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

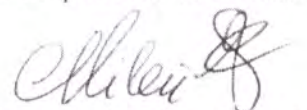
II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força



maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- § Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

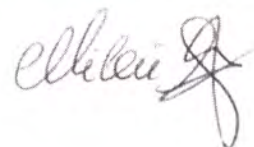
**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (RS), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP/2019.023-PMI SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

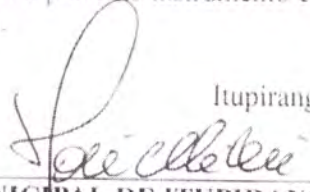
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itupiranga - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

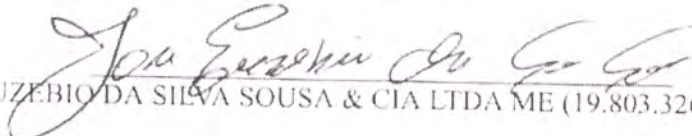
Itupiranga - PA, Quinta, 22 de agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

05.077/102/0001-29

JOSE MILESI (904.772.008-34)

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA & CIA LTDA ME (19.803.326/0001-85)

JOSE

MILESI:9047720

0834

Assinado de forma digital  
por JOSE  
MILESI:90477200834  
Dados: 2019.08.22 15:22:51  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019 – DA SEMSA/FMS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SEMSA, HEMODIÁLISE E CMS – REPETIÇÃO. NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA - C.M. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, segundo o Decreto nº 153/2018 – SEMGOF de 01 de Junho de 2018, brasileira, solteira, titular do CPF nº 785.213.002-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa C.M DE TERRAPLENAGEM LTDA**, com endereço na Tv. Justo Chermont, s/n, Bairro Bela Vista, no Município de Itaituba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.529/0001-53, email: [nortcarveiculos@hotmail.com](mailto:nortcarveiculos@hotmail.com), neste ato representada pelo **Sr. NEY MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº3326269 e CPF (MF) nº 426.835.482-49, residente e domiciliado na Tv. Justo Chermont, nº 875, Bairro Bela Vista, Itaituba - PA, CEP 68180620 doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SEMSA, HEMODIÁLISE E CMS – REPETIÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SEMSA, HEMODIÁLISE E CMS – REPETIÇÃO.**

**CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	DAB	SEMSA	HEMODIÁLISE	CMS	QTD CARROS POR MÊS	QTD MESES	QTD POR ANO	MÉDIA MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2015 a 2019, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Marca: FIAT / Elementos: FIAT MOBI MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX ANO 2015 A 2019	UNID ADE MENSA L	1	2	1	1	05	12	60	2.358,00	141.480,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)</b>								

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**4.1** O serviço será iniciado após **05 dias** do empenho e solicitado pelo setor, de forma ininterrupta, até a finalização do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

4.2 E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

4.3 A entrega dos veículos será de acordo com a necessidade dos setores e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;

4.4 Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN,

4.5 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública

4.6 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local do serviço, objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

**CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 3724 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**

**FONTE: 1212 (convenio)**

**VALOR: 34.839,64**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 3641 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**

**FONTE: 1001 (TESOURO)**

**VALOR: 69.679,28**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE - HMS , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 3890 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**

**FONTE: 1213 (convenio)**

**VALOR: 34.839,64**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA: 3618 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**

**FONTE: 1001 (TESOURO)**

**VALOR: 34.839,64**

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA - CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.1.2** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.1.3** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- 8.1.4** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.1.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 8.1.6** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.1.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.1.8** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 8.1.9** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.10** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.12** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.1.13** Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de forma periódica nos veículos locados, de forma que não interrompa os serviços de locação a **CONTRATANTE**. Em caso de haver necessidade de interrupção da locação nos horários de expediente da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar outro veículo em substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- 8.1.14** A Contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- 8.1.15** Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço ora contratado, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 8.1.16** Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor. Os veículos deverão obrigatoriamente ser emplacados no Estado do Pará;
- 8.1.17** Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN, sob pena de rejeição de uso;
- 8.1.18** Proceder a lavagem semanal dos veículos sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo realizar em comum acordo com o agendamento para sua execução;
- 8.1.19** Em caso de acidente de trânsito com algum veículo locado, proceder o acionamento do seguro (caso seja necessário) após a comunicação por parte da **CONTRATANTE**, auxiliando no que for necessário. Em caso de indisponibilidade do veículo, proceder a sua substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: nº 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 - BAIRRO: SANTA CLARA - CEP: 68005-590 - FONE: 2101-0100 - SANTARÉM/PA

8.1.20 Deverá a licitante vencedora, apresentar memorial descritivo contendo o ano, modelo, placa e CRLV (com cópia autenticada em anexo) do bem, que serão objetos da licitação;

a) Memorial descritivo dos veículos:

RELAÇÃO DA FROTA – C M SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA					
QTD	MARCA / MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COD RENAVAL
01	FIAT/ MOBI LIKE	2018 / 2018	QEG-5024	9BD341A5XJY55919	0115067764-0
02	FIAT/ MOBI LIKE	2018 / 2018	QEW-6103	9BD341A5XJY552770	0114815680-9
03	FIAT/ MOBI LIKE	2018 / 2018	QEI-1094	9BD341AXJY550886	0115156786-5
04	FIAT/ MOBI LIKE	2018 / 2018	QEN-7404	9BD341A5XJY557863	0115353291-0
05	FIAT/ MOBI DRIVE	2017 / 2018	PHN- 2798	9BD341A8CJY496315	0112606811-7

**8.2 Obrigações da Contratante**

- 8.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.2.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**CLÁUSULA IX - DA Fiscalização**

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo Fiscal de contrato,

SETOR	FISCAL	IDENTIDADE	CPF
DAB / SEMSA / HEMODIÁLISE	ROSIVAN DA SILVA SOUZA	2475279-SSP/PA	449.417.902-78
	VANILSON PINTO LIRA	4334639 SSP/PA	449.417.902-78
CMS	SANDRO DOS SANTOS PACHECO	3968704-SSP/PA	713.618.12249
	ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS	5539287 SSP/PA	825.699.832-68

Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.. Solicitar a execução dos objetos mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 - BAIRRO: SANTA CLARA - CEP: 68005-590 - FONE: 2101-0100 - SANTARÉM/PA

**CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante nos art. 57 e art. 65, Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

**CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.;

12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA - CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

**CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

**CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA**

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 014/2019-DA SEMSA/FMS**.

**CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 30 de Agosto de 2019.

C M SERVICOS DE TERRAPLENAGEM  
LTDA:04252529000153Assinado de forma digital por C M  
SERVICOS DE TERRAPLENAGEM  
LTDA:04252529000153  
Dados: 2019.08.30 11:27:28 -0300**DAYANE DA SILVA LIMA**  
Decreto nº 153/2018 – SEMGOF, DE 01/06/2018.  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE****C.M DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ sob o nº 04.252.529/0001-53  
**Sr. NEY MENDES DOS SANTOS**  
RG nº 3326269 e CPF nº 426.835.482-49  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar  
[Ver Ata Posterior](#)

982837.52019.57255.4983.8233918811



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00005/2019 (SRP) - Pregão abandonado

As 10:01 horas do dia 21 de janeiro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 092/2018 de 31/07/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 0802-0040/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrará as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante, destinados a Prefeitura Municipal do Pilar/AL. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item:**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Descrição Complementar:** Motocicleta, com motorização mínima de 125 cc.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Valor estimado:** R\$ 1.550,3200

**Unidade de fornecimento:** unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 945,0000 e com valor negociado a R\$ 800,0000 e a quantidade de 6 unidade .

**Item: 13**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Descrição Complementar:** Motocicleta, com motorização mínima de 125 cc, com giroflex e sirene.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor estimado:** R\$ 1.722,7500

**Unidade de fornecimento:** unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.149,0000 e a quantidade de 10 unidade .

**Item: 3**

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Descrição Complementar:** Veículo automotor, com motorização mínima de 1000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 38

**Valor estimado:** R\$ 2.439,8400

**Unidade de fornecimento:** unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.579,0000 e a quantidade de 38 unidade .

Link:

[http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982837&uasg=982837&numpr=52019&Seq=1](http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982837&uasg=982837&numpr=52019&Seq=1)

MÉDIA

R\$ 48.829,30

MEDIANA

R\$ 76,68

MENOR

R\$ 0,82

Quantidade total de registros: 913

Registros apresentados: 792 a 792

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL, MANUTENCAO / INSTALACOES PREDIAIS ELETRONICAS,  
MANUTENCAO / ADMINISTRACAO / GUARDA DE BENS / INSTALACOES MARITIMAS

UF

Ano da Compra

PA, SE,  
MA

2019

## RESULTADO 792

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Serviços de recuperação de pisos, meio-fios e calçadas da área interna do Distrito de Meteorologia de Belém, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3.500,00

**Código do CATMAT:** 1627

**Descrição do Item:** MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISOS, MEIO-FIOS E CALÇADAS DA ÁREA INTERNA DO DIST RITO DE METEOROLOGIA DE BELÉM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 13/06/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAISSA DA SILVA MOREIRA 05336894222

**CNPJ/CPF:** 33513695000164

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 130095 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/PA

**Órgão:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 48.919,00      R\$ 76,68      R\$ 0,82**

Quantidade total de registros: 911

Registros apresentados: 758 a 758

#### FILTROS APLICADOS

Descrição                      UF                      Ano da Compra  
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL      PA, SE, MA      2019

## RESULTADO 758

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2019

**Número do Item:** 00656

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e Instalações Prediais, sob a responsabilidade da Organização Militar Gerenciadora, compreendendo reparo de telhados, execução de coberturas, pintura interna, pintura externa, troca de pisos, revestimentos de piso e parede e manutenção dos faróis sob jurisdição da Capitania dos Portos do Piauí (órgão participante).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$1.586,67

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1.586,67

**Código do CATMAT:** 1627

**Descrição do Item:** MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

**Descrição Complementar:** SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO DE PAREDE PROJETADO EM AÇO INOX COM PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES. O ARMÁRIO DEVE SER NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 900X1080X300 MM (BASE X ALTURA X PROFUNDIDADE) COM INSTALAÇÃO DO MESMO.

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 17/10/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BRASIL & BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 08530790000129

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 784320 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHAO

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 48.919,00</b>	<b>R\$ 76,68</b>	<b>R\$ 0,82</b>

Quantidade total de registros: 911  
Registros apresentados: 801 a 801

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	PA, SE, MA	2019

## RESULTADO 801

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00047/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Serviços de reparos na estação meteorológica de Tracuateua, com serviços de capina, limpeza das áreas interna e externa, conserto do cercado do abrigo, pintura e outros.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5.200,00

**Código do CATMAT:** 1627

**Descrição do Item:** MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE TRACUATEUA, COM SERVIÇOS DE CA PINA, LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA, CONCERTO DO CERCADO DO ABRIGO, PINTURA E OUTROS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 24/05/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ANTONIO ALVES SILVA

**CNPJ/CPF:** 74381563204

**Porte do Fornecedor:** Não se Aplica

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 130095 - DISTRITO DE METEOROLOGIA/PA

**Órgão:** MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b> <b>193.172,25</b>	<b>R\$</b> <b>3.380,00</b>	<b>R\$</b> <b>0,0002</b>

Quantidade total de registros: 197

Registros apresentados: 99 a 99

#### FILTROS APLICADOS

Descrição  
Ano da Compra  
ROCADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL 2019

## RESULTADO 99

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de serviços de limpeza para terreno da Reitoria do IFNMG, localizado na Avenida Norival Guilherme Vieira, Lote 15 C, ao lado da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA/MG, no Bairro Ibituruna, Cidade de Montes Claros/MG.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3.380,00

**Código do CATMAT:** 14044

**Descrição do Item:** ROCADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO COM ÁREA DE 1000 M<sup>2</sup> COM ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; CAPINA COMPLEME NTA R; CORTE DE ÁRVORES EXÓTICAS INVASORAS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TODA VEGETAÇÃO DE QUALQUER DENSIDADE, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS TOSOS E RAÍZES; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS PROVENIENTES. LOCAL: BAIRRO I BITURUNA, CIDADE DE MONTES CLAROS-MG, NA AVENIDA NORIVAL GUILHERME VIEIRA, LOT E 15C, AO LADO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS CREA-MG.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 18/03/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** J.G. LIMPEZA LTDA

**CNPJ/CPF:** 09436368000171

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>193.172,25</b>	<b>3.380,00</b>	<b>0,0002</b>

Quantidade total de registros: 197

Registros apresentados: 102 a 102

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra  
ROCADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL 2019

## RESULTADO 102

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00489/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Serviço de aceiro.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5.220,00

**Código do CATMAT:** 14044

**Descrição do Item:** ROCADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL

**Descrição Complementar:** ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO PROMOVER A CAPINA E DESTOCA DO CAPIM (PANIUM-MAXIMUM), QUE NESTE PERÍODO DO ANO ESTÁ MUITO ALTO. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NA DIVISA DO SERPRO COM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, NUMA FAIXA DE 10 METROS DE LARGURA POR 350 METROS DE COMPRIMENTO; RASTELAR, DEIXANDO O SOLO NU E DISPOR O MATERIAL CORTADO LATERALMENTE NA FAIXA DELIMITADA NO ITEM 1. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA OU PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ TER PESSOAL PRÓPRIO E CAPACITADO. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PROMOVER A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO (CAPINA E LIMPEZA) NOS MESES DE AGOSTO E/OU

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 17/04/2019

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ALZEMAR VIANA DE SOUZA

**CNPJ/CPF:** 06823706651

**Porte do Fornecedor:** Não se Aplica

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 803070 - SERPRO - REGIONAL RIO DE JANEIRO

**Órgão:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ <b>193.172,25</b>	R\$ <b>3.380,00</b>	R\$ <b>0,0002</b>

Quantidade total de registros: 197

Registros apresentados: 100 a 100

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

ROCADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL 2019

## RESULTADO 100

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00048/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para o serviço de poda de segurança em duas árvores mangueiras de grande porte na Agência da Receita Federal em São João Del Rey.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3.780,00

**Código do CATMAT:** 14044

**Descrição do Item:** ROCADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL

**Descrição Complementar:** DUAS ÁRVORES MANGUEIRA, DE GRANDE PORTE, APRESENTAM RISCO DE QUEDA DEVIDO AO C OMPROMETIMENTO DA SANIDADE DE SUAS RAÍZES. URGENTE NECESSIDADE DE PODA.

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 27/06/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** HELDER PEDRO DE SOUSA 55583008687

**CNPJ/CPF:** 31377985000100

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170092 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM J.DE FORA/MG

**Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA ECONOMIA



MÉDIA

R\$ 12.391,60

MEDIANA

R\$ 157,50

MENOR

R\$ 1,54

Quantidade total de registros: 230

Registros apresentados: 201 a 201

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

INSTALACAO / MANUTENCAO - CERCA / ALAMBRADO / TELA 2019

## RESULTADO 201

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00123/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Concerto de cerca de arame morões premoldados de concreto e concertina na BNA.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6.412,50

**Código do CATMAT:** 16675

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - CERCA / ALAMBRADO / TELA

**Descrição Complementar:** CONCERTO DE CERCA DE ARAME COM MORÕES PRÉMOLDADOS DE CONCRETO E CONCERTINA NA BNA.

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 06/05/2019

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 24531792000199

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MEDIA

R\$ 12.391,60

MEDIANA

R\$ 157,50

MENOR

R\$ 1,54

Quantidade total de registros: 230

Registros apresentados: 155 a 155

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

INSTALACAO / MANUTENCAO - CERCA / ALAMBRADO / TELA 2019

## RESULTADO 155

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00022/2018

**Número do Item:** 00021

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva de cercas, e de troncos e balanças, com material incluso, em proveito da Coudelaria de Rincão.

**Quantidade Ofertada:** 180

**Valor Proposto Unitário:** R\$680,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 391,78

**Código do CATMAT:** 16675

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - CERCA / ALAMBRADO / TELA

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CERCA QUADRA DE 132M COM 5 FIOS DE ARAME LISO 14X16 AT ADA COM ARAME GALVANIZADO Nº12, ESPAÇAMENTO ENTRE MOIRÕES DE 10M COM 5 TRAMAS ENTRE MOIRÕES, 1,40M DE ALTURA EXTERNA, ATERRAMENTO DE 0,80M. MOIRÕES E TRAMAS CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, DIMENSÕES CONFORME MODELO DA COUDELARIA. MATERIAL EMPREGADO POR CONTA DA COUDELARIA. (COM MESTRE, CASO NECE SSÁRIO)

**Unidade de Fornecimento:** SV

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 15/03/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ALEXANDRE LIMA FERREIRA E CIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 11077580000131

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ORGÃO

**Número da UASG:** 160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

ITEM	UNID	MATERIAL DE EXPEDIENTE	TIPO DE MATERIAL	Quantidade
1	UND.	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO , COM FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARCADORES	DIDÁTICO	2
2	CX.	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA DE FÁCIL APAGABILIDADE EM CORES DIVERSAS	DIDÁTICO	1
3	ROLO	PAPEL CONTACT, 1090 – 25M 45 CM COM 50 METROS CADA, NAS CORES AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE.	DIDÁTICO	10
4	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	DIDÁTICO	1
5	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	DIDÁTICO	1
6	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO , TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	DIDÁTICO	1
7	UND.	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - 1,5X1,5.ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	DIDÁTICO	2
8	UND.	APONTADOR PARA LAPIS 2B	EXPEDIENTE	5
9	UND.	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA - EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS. MÓVEL	EXPEDIENTE	10
10	UND.	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE POST-IT MÉDIO 5 BLOC. 90 FLS	EXPEDIENTE	10
11	UND.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA POLIONDA , MEDINDO 347 MM X 245 MM X 133 MM ,CORES VARIADAS .	EXPEDIENTE	90
12	CX.	CAIXA DE ELÁSTICO Nº 18 25 G	EXPEDIENTE	5
13	UND.	CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO.TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS E BATERIA	EXPEDIENTE	3
14	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA FINA 07 ESFERAS TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	EXPEDIENTE	1
15	CX	CANETA MARCA TEXTO, PONTA TINFRADA P/ TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA. CX C/ 12 UND., CORES VARIADAS	EXPEDIENTE	10
16	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA FINA 07 ESFERA TUNGSTÊNIO: TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPA ANTIAFÍXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	EXPEDIENTE	2
17	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 2 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	10
18	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 2 C/100 UND (METAL)	EXPEDIENTE	5
19	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 4 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	10
20	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 6 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	5
21	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	10
22	UND.	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA, LIQUIDO EMBALAGEM COM 18ML	EXPEDIENTE	3
23	UNID.	COLA BRANCA 1 KG	EXPEDIENTE	1
24	UND.	ENVELOPE TAMANHO A4	EXPEDIENTE	100

25	UND.	ESTILETE ESTREITO DE METAL, COM TRAVA AUTOMÁTICA 9MM AÇO CARBONO	EXPEDIENTE	5
26	UND.	ESTILETE LARGO - COM CORPO TERMOPLÁSTICO INTERNO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BIMOCRATIAZADO, PARA TRABALHO MANUAL	EXPEDIENTE	10
27	UND.	FITA ADESIVA 12X10M	EXPEDIENTE	5
28	UND.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT	EXPEDIENTE	5
29	UND.	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL - GP 103, GRAMPEAR ATÉ 100 FLS	EXPEDIENTE	2
30	CX.	GRAMPO 26/6, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	EXPEDIENTE	10
31	CX	LAPIS PRETO Nº 2 PRETO REDONDO ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO GRADUAÇÃO Nº 2 HB, APROVADO PELO IMETRO, CAIXA GROZA COM 144 UNID.	EXPEDIENTE	1
32	UND.	LIGA ELÁSTICA GROSSA - COM 100 UND Nº 25	EXPEDIENTE	1
33	UND.	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	EXPEDIENTE	2
34		LIVRO DE ATA C/ 100 FLS		
35	UND.	ORGANIZADOR P/ESCRITÓRIO ACRÍLICO DIVISÓRIA PARA CANETA, CLIPS E CARTÃO	EXPEDIENTE	10
36		KIT 4 CARTUCHO EPSON IMPRESSORA T23 TX105 TX115   TO117 TO732N TO733N TO734N COMPATÍVEL	EXPEDIENTE	5
37	CX.	PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE, (A4), 210X 297MM 75M/M², CAIXA COM 10 PCT. COM RESMA 500 FOLHAS, COR BRANCA.	EXPEDIENTE	7
38	UND.	PASTA AZ – REGISTRADOR AZ GLOBAL, ENCAPADOS COM FILME DE PVC PLÁSTICO. CONTÉM DADOS, CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, OLHAL NIQUELADO E VISOR PLÁSTICO LONGO NA LOMBADA.	EXPEDIENTE	50
39	UND.	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO – TAMANHO: 235X 325 MM, NAS CORES: AMARELO E VERDE.	EXPEDIENTE	50
40	UND.	PASTA L A4	EXPEDIENTE	50
41	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO: GRANDE	EXPEDIENTE	50
42	UND.	PERFURADOR 2 FURO ATE 25 FOLHAS METAL	EXPEDIENTE	2
43	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 70 FOLHAS	EXPEDIENTE	2
44	CX	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	EXPEDIENTE	1
45	CX	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	EXPEDIENTE	1
46	UND.	PRANCHETA EM MADEIRA OFÍCIO 23X33CM COM PRENDEDOR METÁLICO	EXPEDIENTE	6
47	CX	TESOURA GRANDE - LÂMINA DE INOX,CABO PLÁSTICO SEM PONTA, C/12 UNIDADES EM CADA CAIXA	EXPEDIENTE	1
48	UND.	TRILHO METÁLICO - 80MM	EXPEDIENTE	50

ITEM	REFERENCIAS/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID	QUANT
1	666	QUIBOA	01- CX	1
2	3843	PANO DE CHÃO	08- UN.	8
3	137555	BISCOITO MAIZENA DOCE 200g	01- CX.	1
4	42816	CAFÉ EM PÓ 250g	06- UN	6
5	14003	PEDRA SANITARIA	20- UN	20
6	2932	DESENFETANTE/5 LITROS	01 – GALÃO 5 litro	1

7		SABONETE LÍQUIDO/5 LITROS	01 – GALÃO 5 litro	1
8	2542	SABÃO EM BARRA	04 - TABLETE	4
9	26335	SABÃO EM PÓ	08 - CX	8
10	104045	AROMATIZANTE BOM - AR	08 UNID.	8
11	513	ALCOOL	10; UNID.	10
12	83	COPO DESCARTAVEL	1000; UNID.	100
13	2932	DETERGENTE	05- UNID.	5
14	2822	INSETICIDA AEROSOL	10- UNID.	10
15	42163	LEITE EM PO 400g	06- PC.	6
16	524	AÇUCAR	08- Kg	8
17	5085	SACO LIXO 50 Lit.	20- PACOTE	20
18	16051	SACO LIXO 100.Lit	40-100. <i>Uid.</i>	4000
19	2505	BALDE DE PLASTICO 10 LT	04- UN	4
20		LIMPA VIDRO 5 LITROS	01- GALÃO	1
21	78972	RODO GRANDE COM CABO	02: UNIDADE	2
22	2316	BOM BRIL	05:UNID	5
23	669	VASSOURA	02 : UNIDADE	2
24	671	SAPONACEO	08: UNID	8
25	666	AGUA SANITARIA 1000 ml	10:UNID	10
26	78802	PAPEL TOLHA ROLO	15: UNID	15
27	2422	PAPEL TOALHA COMUN	10; UNID	10
VALOR/MÊS MÉDIA DE R\$2.500,00 DEPENDENDO DO MOVIMENTO E DO CLIMA DA CIDADE				

## 1- MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO - AEROPORTO

ITEM	UNID	MATERIAL DE EXPEDIENTE	TIPO DE MATERIAL	AEROPORTO
1	UND.	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO , COM FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARCADORES	DIDÁTICO	2
2	CX.	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA DE FÁCIL APAGABILIDADE EM CORES DIVERSAS	DIDÁTICO	1
3	ROLO	PAPEL CONTACT, 1090 – 25M 45 CM COM 50 METROS CADA, NAS CORES AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE.	DIDÁTICO	10
4	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	DIDÁTICO	1
5	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	DIDÁTICO	1
6	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO , TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	DIDÁTICO	1
7	UND.	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - 1,5X1,5.ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	DIDÁTICO	2
8	UND.	APONTADOR PARA LAPIS 2B	EXPEDIENTE	5
9	UND.	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA - EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS, MÓVEL	EXPEDIENTE	10
10	UND.	BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE POST-IT MÉDIO 5 BLOC. 90 FLS	EXPEDIENTE	10
11	UND.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA POLIONDA , MEDINDO 347 MM X 245 MM X 133 MM ,CORES VARIADAS .	EXPEDIENTE	90
12	CX.	CAIXA DE ELÁSTICO Nº 18 25 G	EXPEDIENTE	5
13	UND.	CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO,TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS E BATERIA	EXPEDIENTE	3
14	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA FINA 07 ESFERAS TUNGSTÊNIO: 0.8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	EXPEDIENTE	1
15	CX	CANETA MARCA TEXTO, PONTA TINFRADA P/ TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, CX C/ 12 UND., CORES VARIADAS	EXPEDIENTE	10
16	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA FINA 07 ESFERA TUNGSTÊNIO: TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA TAMPA ANTIAFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	EXPEDIENTE	2
17	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 2 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	10
18	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 2 C/100 UND (METAL)	EXPEDIENTE	5
19	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 4 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	10
20	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 6 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	5
21	CX.	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8 C/50 UND (METAL)	EXPEDIENTE	10
22	UND.	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA, LÍQUIDO EMBALAGEM COM 18ML	EXPEDIENTE	3
23	UNID.	COLA BRANCA 1 KG	EXPEDIENTE	1
24	UND.	ENVELOPE TAMANHO A4	EXPEDIENTE	100
25	UND.	ESTILETE ESTREITO DE METAL, COM TRAVA AUTOMÁTICA 9MM AÇO CARBONO	EXPEDIENTE	5
26	UND.	ESTILETE LARGO - COM CORPO TERMOPLÁSTICO INTERNO, COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BIMOCRATIAZADO, PARA TRABALHO MANUAL	EXPEDIENTE	10

27	UND.	FITA ADESIVA 12X10M	EXPEDIENTE	5
28	UND.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT	EXPEDIENTE	5
29	UND.	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL - GP 103, GRAMPEAR ATÉ 100 FLS	EXPEDIENTE	2
30	CX.	GRAMPO 26/6, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	EXPEDIENTE	10
31	CX	LAPIS PRETO Nº 2 PRETO REDONDO ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO GRADUAÇÃO Nº 2 HB, APROVADO PELO IMETRO, CAIXA GROZA COM 144 UNID.	EXPEDIENTE	1
32	UND.	LIGA ELÁSTICA GROSSA - COM 100 UND Nº 25	EXPEDIENTE	1
33	UND.	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	EXPEDIENTE	2
34		LIVRO DE ATA C/ 100 FLS		
35	UND.	ORGANIZADOR P/ESCRITÓRIO ACRÍLICO DIVISÓRIA PARA CANETA, CLIPS E CARTÃO	EXPEDIENTE	10
36		KIT 4 CARTUCHO EPSON IMPRESSORA T23 TX105 TX115   TO117 TO732N TO733N TO734N COMPATÍVEL	EXPEDIENTE	5
37	CX.	PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE, (A4), 210X 297MM 75M/M², CAIXA COM 10 PCT. COM RESMA 500 FOLHAS, COR BRANCA.	EXPEDIENTE	7
38	UND.	PASTA AZ – REGISTRADOR AZ GLOBAL, ENCAPADOS COM FILME DE PVC PLÁSTICO. CONTÉM DADOS, CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, OLHAL NIQUELADO E VISOR PLÁSTICO LONGO NA LOMBADA.	EXPEDIENTE	50
39	UND.	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO – TAMANHO: 235X 325 MM, NAS CORES: AMARELO E VERDE.	EXPEDIENTE	50
40	UND.	PASTA L A4	EXPEDIENTE	50
41	UND.	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO; GRANDE	EXPEDIENTE	50
42	UND.	PERFURADOR 2 FURO ATE 25 FOLHAS METAL	EXPEDIENTE	2
43	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS PARA 70 FOLHAS	EXPEDIENTE	2
44	CX	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	EXPEDIENTE	1
45	CX	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	EXPEDIENTE	1
46	UND.	PRANCHETA EM MADEIRA OFÍCIO 23X33CM COM PRENDEDOR METÁLICO	EXPEDIENTE	6
47	CX	TESOURA GRANDE - LÂMINA DE INOX, CABO PLÁSTICO SEM PONTA, C/12 UNIDADES EM CADA CAIXA	EXPEDIENTE	1
48	UND.	TRILHO METÁLICO - 80MM	EXPEDIENTE	50



Superintendência de Geração Hidráulica – OGH

Aeroporto de Tucuruí- PA

Relação de material de limpeza mês 09/2015.

ORD	REFERENCIAS/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID
01	666	QUIBOA	01- CX
02	3843	PANO DE CHÃO	08- UN.
03	137555	BISCOITO MAIZENA DOCE 200g	01- CX.
04	42816	CAFÉ EM PÓ 250g	06- UN
05	14003	PEDRA SANITARIA	20- UN
06	2932	DESENFETANTE/5 LITROS	01 – GALÃO 5 litro
07		SABONETE LÍQUIDO/5 LITROS	01 – GALÃO 5 litro
08	2542	SABÃO EM BARRA	04 - TABLETE
09	26335	SABÃO EM PÓ	08 - CX
10	104045	AROMATIZANTE BOM - AR	08 UNID.
11	513	ALCOOL	10; UNID.
12	83	COPO DESCARTAVEL	1000; UNID.
13	2932	DETERGENTE	05- UNID.
14	2822	INSETICIDA AEROSOL	10- UNID.
15	42163	LEITE EM PO 400g	06- PC.
16	524	AÇUCAR	08- Kg
17	5085	SACO LIXO 50 Lit.	20- PACOTE
18	16051	SACO LIXO 100.Lit	40-100. Uid.
19	2505	BALDE DE PLASTICO 10 LT	04- UN
20		LIMPA VIDRO 5 LITROS	01- GALÃO
21	78972	RODO GRANDE COM CABO	02: UNIDADE
22	2316	BOM BRIL	05:UNID
23	669	VASSOURA	02 ; UNIDADE
24	671	SAPONACEO	08: UNID
25	666	AGUA SANITARIA 1000 ml	10:UNID
26	78802	PAPEL TOLHA ROLO	15: UNID
27	2422	PAPEL TOALHA COMUN	10; UNID

Atenciosamente

Antonio Lira Correa  
Administração Aeroporto SBTU Tucuruí.  
(94)3778.8070/(94)9178.8996

Data:31/07/2015